

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

E

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA INSTALAÇÃO

MIGUEL IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA

UP02 - Postura

Produção de Ovos – Intensivo – Solo

NREAP

- Formulário REAP e anexos correspondentes

LUA

- Módulo resumo
- Memórias descritivas e peças correspondentes

Proc n.º 019019/06/2021

Julho de 2021

Índice

Nota de Apresentação	v
Formulário REAP	1
Formulário LUA	2
Módulos REAP	3
Comprovativo do registo do parcelário	3
Identificação da decisão sobre o pedido de informação Prévia /Conferência Decisória RERAE	4
Regime de laboração e indicação do número de trabalhadores por turno.....	5
Descrição das instalações de carácter social, dos vestiários, balneários, lavabos e sanitários.....	6
Descrição dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho.....	6
Descrição das condições higio-sanitárias - Avicultura Classe 1.....	6
Estudo de identificação de perigos e avaliações de riscos para a segurança, higiene e saúde no trabalho.....	1
Módulos LUA e REAP	2
Memória descritiva.....	2
Descrição detalhada da instalação.....	3
Localização da Instalação	3
Historial de licenciamento	4
Caracterização física dos edifícios e áreas ocupadas.....	6
Descrição das alterações/ampliações pretendidas.....	7
Plano de produção.....	10
Descrição das estratégias alimentares previstas, alimentos e ou matérias- primas.....	11

Explicitação do cálculo da(s) capacidade(s) instalada(s)	13
Listagem das máquinas e equipamentos existentes e a instalar (quantidade e designação)	14
Energia.....	16
Indicação dos tipos de energia consumida e produzida, explicitando os respetivos quantitativos e etapas e ou equipamentos onde são utilizados.....	16
Identificação das medidas de racionalização implementadas ou justificação fundamentada da sua não implementação.....	17
Iluminação	17
Climatização.....	17
Recursos Hídricos - Águas de Abastecimento	18
Descrição das origens da água.....	18
Identificação das medidas de racionalização dos consumos de água	20
Declaração de impossibilidade de ligação à rede pública de abastecimento e saneamento emitida pela entidade gestora do sistema público de abastecimento	21
Recursos Hídricos - Águas residuais	22
Caracterização das linhas de tratamento, dimensionamento dos órgãos, com indicação das respetivas eficiências e sistemas de monitorização	22
Origem das águas residuais (identificação das diferentes tipologias, características físico-químicas e biológicas, volumes produzidos e rejeitados, localização dos pontos de descarga e/ou dos locais de destino final com recurso a coordenadas no sistema de referência PT -TM06/ETRS89).....	23
Emissões.....	24
Identificação de fontes de emissão difusa, sua caracterização e descrição das medidas implementadas para a sua redução	24
Resíduos Produzidos.....	25

Identificação das etapas do processo geradoras de resíduos, com a identificação dos resíduos perigosos / não perigosos gerados	25
Características dos locais de armazenamento temporário e condições de acondicionamento.....	27
Subprodutos e Efluentes pecuários.....	28
Identificação das etapas do processo geradores de efluentes pecuários (EP) e subprodutos de origem animal (SPA) com a identificação dos EP e SPA gerados.	28
Características dos locais de armazenamento temporário e condições de acondicionamento.....	32
Indicação do destino dado aos EP e SPA e quantidade para cada destino	33
Módulos PCIP	34
Relatório de Base.....	34
(Avaliação da necessidade de realização de relatório de base)	34
Introdução e objetivos	35
1. Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação, de acordo com a classificação, do art.º 39 Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).....	35
2. Identificação, de entre as substâncias listadas no ponto anterior, das que são passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas	37
3. Identificação, de entre as substâncias listadas no ponto 2, as que, tendo em consideração das suas características e medidas previstas e implementadas na instalação, ainda são suscetíveis de provocar contaminação do local de implementação da instalação	38
4. Avaliação da necessidade de prossecução do Relatório de Base, atendendo ao resultado dos pontos anteriores	38

Avaliação detalhada do ponto de situação da instalação face à adoção das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) e adequação aos Valores de Emissão Associados (VEA) preconizados nos Documentos de Referência (BREF) elaborados no âmbito da PCIP e aplicáveis à instalação.....	39
Peças desenhadas.....	40
Planta em escala não inferior a 1:25.000, indicando a localização das instalações da atividade pecuária e abrangendo um raio de 1 km a partir da mesma, com a indicação da zona de proteção e da localização de outras edificações envolventes;	40
Extratos das plantas de ordenamento, de zonamento e de condicionantes dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) da envolvente, e de outras servidões e/ou restrições utilidade pública relevantes, com indicação da delimitação do estabelecimento	41
Planta síntese da instalação	42
Alçados e cortes das instalações, devidamente referenciados e em escala não inferior a 1:200.	43

Nota de Apresentação

Apresenta-se o pedido de licenciamento ambiental e autorização prévia de alterações da instalação avícola de produção de ovos de galinhas criadas no solo, denominada Solovo, pertencente à empresa Miguel, Irene & Santos, Comércio de Ovos, Lda.

O presente projeto, dadas as suas características é abrangido pelos seguintes diplomas afetos ao licenciamento da atividade:

- Novo Regime para o Exercício da Atividade Pecuária (DL 81/2013, de 14 de junho)
- Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE) – Conferência Decisória 2019
- Regime de Licenciamento Único de Ambiente (DL 75/2015, de 11 de maio), que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do Título Único Ambiental (TUA).

No caso das atividades pecuárias abrangidos pelo Regime de LUA, o pedido do Título Único Ambiental é apresentado de forma desmaterializada através do SILiAmb. O LUA prevê que os procedimentos de licenciamento da atividade económica tenham sempre início junto da respetiva entidade coordenadora do licenciamento da atividade económica, neste caso a DRAPC.

Apresentam-se assim os seguintes elementos:

- 3 Exemplares em formato papel do formulário REAP, memórias descritivas e peças solicitadas (trata o volume presente)
- 3 Exemplares em papel do módulo resumo - formulário LUA e anexos PCIP correspondentes – inseridos também no presente volume;
- 2 Exemplares do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (em volume separado)
- 1 CD contendo todos os elementos indicados acima;

Formulário REAP

Exm^o(^a) Sr(a)

Diretor Regional de Agricultura e Pescas
do Centro

Data
2021-07-27

Local
Avanca

Assunto : REAP
Envio de Processo

Junto envio a V. Ex^a o processo **019019/06/C / 2021** de **Pedido de Alteração** referente à actividade pecuária de que sou titular, a seguir identificada:

Nome : MIGUEL, IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA - Nif : 510608027

Morada : RUA DE SAMOUQUEIRO - APARTADO 4 - Localidade : AVANCA

Concelho : ESTARREJA

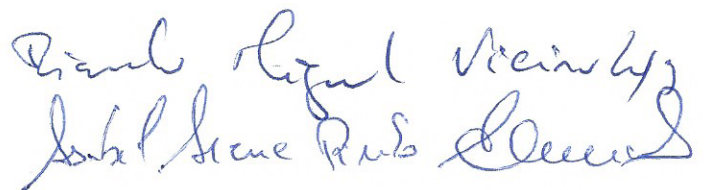
NRE : 2107214

Constituído pelo formulário e documentos anexos nele indicados, em vias.

Com os melhores cumprimentos

(assinatura)

(carimbo da empresa)



MIGUEL IRENE & SANTOS
COMÉRCIO DE OVOS, LDA.
A GERÊNCIA

ANEXO1 - Formulário Classe 1

NREAP - Novo Regime de Exercício da Actividade Pecuária | Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de Junho

1. Tipo de Pedido 5 Pedido de Alteração

1.1. - Submetido 2021.07.27

1.2. - Nº Processo 019019/06/C 2021

SIREAP

2. Identificação do Requerente / Titular, Interlocutor e Responsável Técnico do Projecto

2.1. Identificação do Requerente / Titular

NIF ou NIPC 510608027

NIFAP 8042754

Nome/D.Social MIGUEL, IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA

Endereço RUA DE SAMOUQUEIRO - APARTADO 4

Cód. Postal 3860 107 AVANCA

Localidade AVANCA

Telefone

Fax

Telemóvel 966007596

Observações

2.2. Identificação do Interlocutor e Responsável Técnico do Projecto

NIF ou NIPC 508930774

NIFAP

Nome/D.Social AMBASSIST LDA

Endereço RUA AFONSO LOPES VIEIRA, 49A

Cód. Postal 2400 082 LEIRIA

Localidade LEIRIA

Telefone

Fax

Telemóvel 912851894

Observações sofia.faustino@ambassist.pt

3. Identificação da Unidade de Produção (UP) do Sistema de Informação Parcelar (iSIP) de suporte da exploração pecuária

Nº da UP iSIP 01

Freguesia AVANCA

Concelho ESTARREJA

Distrito AVEIRO

Endereço UP igual à do Titular S

Nome MIGUEL, IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA

Morada RUA DE SAMOUQUEIRO - APARTADO 4

Localidade AVANCA

Cód.Postal 3860 107 AVANCA

Telefone

Fax

Telemóvel 966007596

4. Caracterização da Actividade Pecuária

4.1. - Exploração Pecuária

☒

4.1.1 - Possui outras Actividades Pecuárias complementares

☐

4.1.2 - Possui Instalações complementares à actividade pecuária (ICAP)

☐

4.2 - É uma Actividade Pecuária Complementar Autônoma (APCA)

☐

4.2.1 - Possui outras Actividades Pecuárias complementares

☐

4.2.1 - Possui Instalações complementares à actividade pecuária (ICAP)

☐

Já atribuído

☒

Nº 2107214

Novo

☐

5. Caracterização dos Núcleos de Produção (NP) da Exploração Pecuária

NP Espécie		Cap.(CN)	Sist.Exploração	Tipo Prod.		Marca	Método Prod.	Data Início
01	A5 Aves	763,8	38 Intensivo ovos	261	M. Criação no solo	PTHP9C4-V	1 Convencional	2001.05.04
NIF	UP NP	NO N°Parcelário	Nome Parcela	Área	Ocupação	Condicionantes	Uso	Observações
510608027	01 01 A5	1 1624240862001	AVIÁRIO	1,28	FFL-FL SAS-AS	,24 1,04	ZONA VULNERAVEL	

8. Identificação da origem da água

Origem	Pedido	Título	Entidade	Data Cad.
2 Captação Subterrânea (existente)	2 Possui TURH	A018791.2020 .RH4A	ARHC APA - ADMINISTRAÇÃO DE REGIAO HIDROGRAFICA DO CENTRO	

9. Gestão de Efluentes Pecuários
9.1. Encaminhamentos ou destinos previstos dos efluentes pecuários

Encaminhamento	Pedido	Título	Entidade	Data Cad.
2 Valorização agrícola noutras UP	6 No ambito do Plano de Gestao dos Efluentes Pecuários			
1 Valorização agrícola na UP da exploração pecuária	6 No ambito do Plano de Gestao dos Efluentes Pecuários			

9.2. Parcelas associadas à Valorização Agrícola de Efluentes Pecuários ou de fertilizantes orgânicos com SPOAT.
Na UP da exploração pecuária

NO N°Parcelário	Nome Parcela	Área	Ocupação	Condicionantes	Uso	Observações
1 1624240862003	PINHAL AVIÁRIO	,72	FFL-FL	,11	ZONA VULNERAVEL	
2 1624240862001	AVIÁRIO	1,28	FFL-FL SAS-AS	,24 1,04	ZONA VULNERAVEL	

11. Termo

Local Avanca
Data 2021.07.27
Nome MIGUEL, IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA

MIGUEL IRENE & SANTOS
COMÉRCIO DE OVOS, LDA
A GERÊNCIA
(Assinatura do Titular/Requerente)

ANEXO
DESCRIÇÃO DA JUSTIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO

ÂMBITO DO RERAE, AUMENTO DA CAPACIDADE INSTALADA, NO AMBITO PCIP

Formulário LUA

Módulos REAP

Comprovativo do registo do parcelário



8042754.NOR.BEN 00



IE2021.37162703.1

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome/Designação social: MIGUEL, IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA

NIFAP: 8042754

NIF: 510608027

ÍNDICE DE QUADROS - SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR

1. IDENTIFICAÇÃO DE PARCELAS / BALDIOS

Quadro 1.1. Identificação das parcelas	√
Quadro 1.2. Árvores Georreferenciadas	
Quadro 1.3. Condicionantes da Parcela	√
Quadro 1.4. Parcelas com exploração temporária	

2. IDENTIFICAÇÃO DE SUBPARCELAS

Quadro 2.1. Caracterização das subparcelas	√
Quadro 2.2. Propostas de ocupação de solo (Supervisão)	
Quadro 2.3. Detalhe das áreas sociais afetas ao REAP	√

3. UTILIZADORES DE BALDIO

Quadro 3.1. Utilizadores de Baldio	
Quadro 3.2. Baldios Explorados	



8042754.NOR.BEN 00



IE2021.37162703.1

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome/Designação social: MIGUEL, IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA

NIFAP: 8042754

NIF: 510608027

Sistema de Identificação Parcelar

1. Identificação de Parcelas / Baldios

1.1 Identificação das parcelas / baldios

N.º Seq	N.º Parcelário	Nome da Parcela	Secção / Finanças	Artigo	Exploração		MultDec	Área GIS (ha)	MAE		IQFP	Ação	Data última atualização
					Forma	S/N/L			1º PILAR	2º PILAR			
0108 - ESTARREJA					01 - AVANCA								
1	1624240862001	AVIÁRIO	0086	3859	Cedência	S		1,28	0,00	0,24	1	A	2015-01-06
2	1624240862003	PINHAL AVIÁRIO	0086	3859	Cedência	S		0,72	0,00	0,72	1	A	2015-01-06

N° Parcelas: 2 Total Área GIS (ha) : 2,00 Total Área Explorada (ha) : 2,00
 Área 1º Pilar (ha) : 0,00 Área Explorada 1º Pilar (ha) : 0,00
 Área 2º Pilar (ha) : 0,96 Área Explorada 2º Pilar (ha) : 0,96

N° Parcelas de Baldio: 0 Total Área GIS (ha) : 0,00 Área Explorada 1º Pilar (ha) : 0,00
 (Declaradas como Gestor do Baldio) Área Explorada 2º Pilar (ha) : 0,00

1.3. Condicionantes da parcela

N.º Seq	Tipo de condicionante	Área condicionada (ha)	Data da última atualização
1	Zonas Vulneráveis - Zona Vulnerável Estarreja-Murtosa	1,28	2019-05-09
2	Zonas Vulneráveis - Zona Vulnerável Estarreja-Murtosa	0,72	2019-05-09

As Condicionantes da Parcela possíveis de consultar são: Faixa de Proteção Massas de Água; Rede Natura, Pagamentos Natura, Apoios Zonais, Perímetros Proteção Captações Públicas, Zonas Vulneráveis e Pastagens Permanentes Ambientalmente Sensíveis.

2. Identificação de Subparcelas

As informações associadas a subparcelas que constem do quadro 2.2 - Propostas de ocupação de solo (Supervisão) têm carácter provisório, pelo que podem ser alteradas após a sua confirmação.

2.1. Caracterização das subparcelas com área elegível

N.º Seq	N.º Sub Parcela	Área (ha)	Ocupação de Solo		Ano Conv.	V.A.	Grau Cob.	Regadio	Origem Dados	Última Revisão
			Classe	Detalhe						
1	006	0,24	Espaço florestal arborizado					N	REDES	
2	002	0,11	Espaço florestal arborizado	PM-Eucalipto				N	INQ	
2	003	0,61	Espaço florestal arborizado					N	REDES	

2.3. Detalhe das áreas sociais afetas ao REAP

N.º Seq	N.º Sub Parcela	Atributos da área social	
		Tipo de Construção	Espécie animal associada
1	004	Instalações pecuárias	Aves

 IFAP Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.	SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA PORTUGAL	 GOVERNO DE PORTUGAL	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
		P3	

N.º CONTRIBUINTE: 510608027 NIFAP: 8042754 DATA EMISSÃO: 2015-01-06
NOME: MIGUEL, IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA

N.º DO PARCELÁRIO: 1624240862003	Nome da Parcela: PINHAL AVIÁRIO	
CONCELHO: 0108 - ESTARREJA	FREGUESIA: 01 - AVANCA	
Área (ha): 0.72	Área Útil SUP (ha): 0.00	Área Útil DR (ha): 0,72



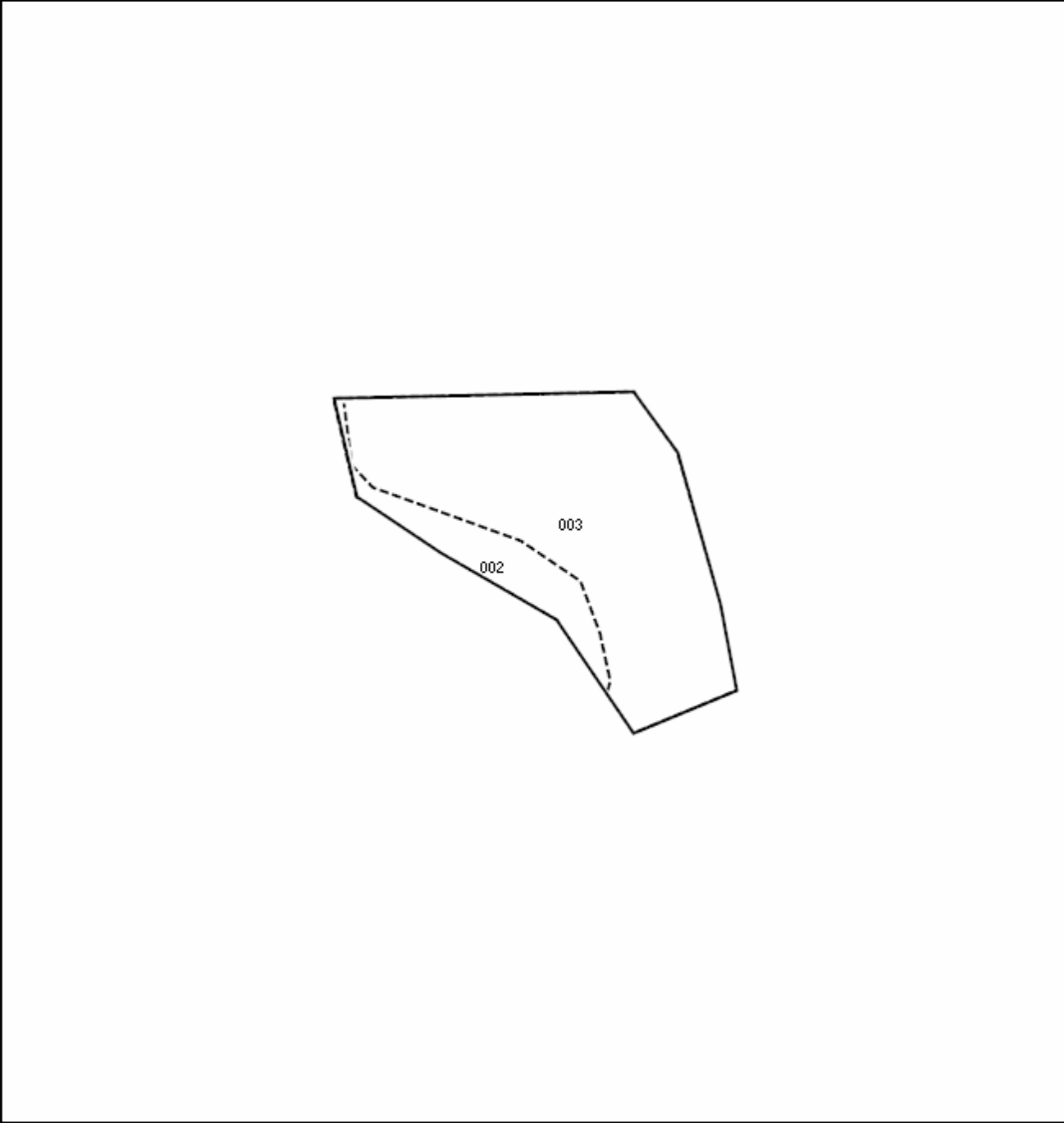
Coordenada do Centróide em WGS84: Lat: 40.791522 Long: -8.58176

OCUPAÇÃO DE SOLO - TOTAL		
Código	Descrição	Área (ha)
FFL-FL	Espaço florestal arborizado	0.72

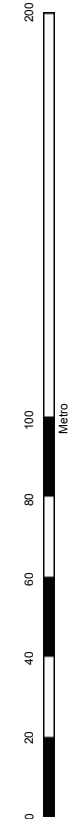
 IFAP Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.	SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA PORTUGAL	 GOVERNO DE PORTUGAL	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
		P3	 N

N.º CONTRIBUINTE: 510608027 NIFAP: 8042754 DATA EMISSÃO: 2015-01-06
NOME: MIGUEL, IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA

N.º DO PARCELÁRIO: 1624240862003	Nome da Parcela: PINHAL AVIÁRIO	
CONCELHO: 0108 - ESTARREJA	FREGUESIA: 01 - AVANCA	
Área (ha): 0.72	Área Útil SUP (ha): 0.00	Área Útil DR (ha): 0,72



OCUPAÇÃO DE SOLO						
N.º Sub parcela	Área (ha)	Código	Descrição	Grau Cob.	Origem Dados	Data Última rev. Oc. Solo
002	0,11	FFL-FL	Espaço florestal arborizado		INQ	
003	0,61	FFL-FL	Espaço florestal arborizado		REDES	





IFAP
Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR

DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

P3

**N**

N.º CONTRIBUINTE: 510608027NIFAP: 8042754DATA EMISSÃO: 2015-12-01

NOME: MIGUEL, IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA

N.º DO PARCELÁRIO: 1624240862001

Nome da Parcela: AVIÁRIO

CONCELHO: 0108 - ESTARREJA

FREGUESIA: 01 - AVANCA

Área (ha): 1,28

MAE 1º Pilar: 0,00

MAE 2º Pilar: 0,24



Coordenada do Centróide em WGS84: Lat: 40.791676 Long: -8.58308

OCUPAÇÃO DE SOLO		
Código	Descrição	Area (ha)
SAS-AS	Area social	1,04
FFL-FL	Espaço florestal arborizado	0,24

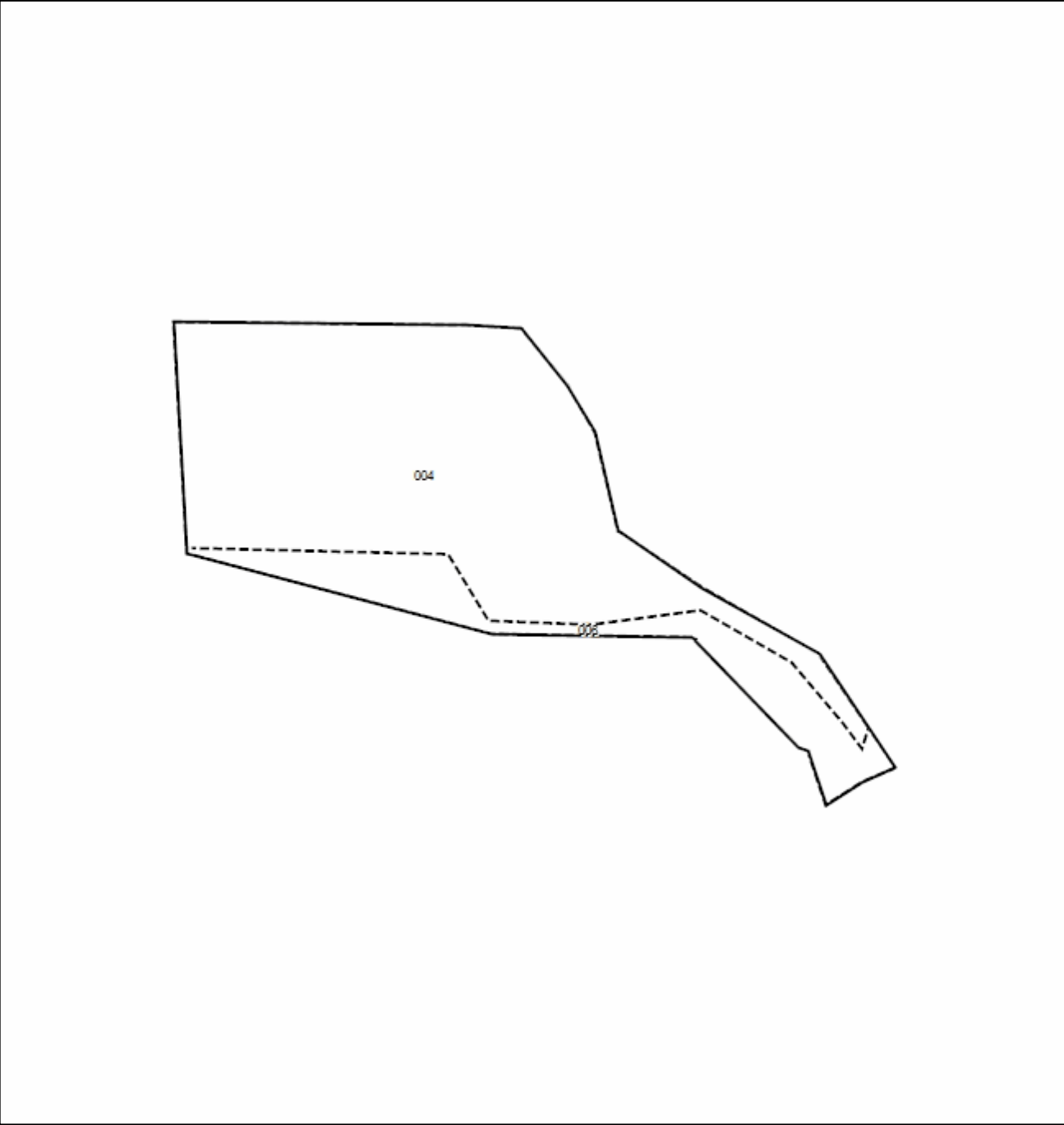
Voo: Ano de 2015 - Escala de voo: 1:0 - Ortorecorreção com pixel de 0,5 metros - Datum: 73_Hayford_Gauss_GeoE
Ortofoto(mapa)(s): A1630230, A1630410

— Limite da Parcela:
- - Limite da Ocupação de Solo:

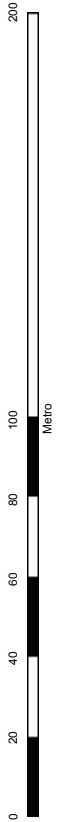
 IFAP Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.	SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA PORTUGAL	 GOVERNO DE PORTUGAL	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
		P3	 N

N.º CONTRIBUINTE: 510608027 NIFAP: 8042754 DATA EMISSÃO: 2015-12-01
NOME: MIGUEL, IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA

N.º DO PARCELÁRIO: 1624240862001	Nome da Parcela: AVIÁRIO	
CONCELHO: 0108 - ESTARREJA	FREGUESIA: 01 - AVANCA	
Área (ha): 1,28	MAE 1º Pilar: 0,00	MAE 2º Pilar: 0,24



OCUPAÇÃO DE SOLO							
Sub parc	Área (ha)	Código	Descrição	V.A.	Grau Cob.	Origem Dados	Última Revisão
004	1.04	SAS-AS	Área social			INQ	
006	0.24	FFL-FL	Espaço florestal arborizado			REDES	



Limite da Parcela:
Limite da Ocupação de Solo:

Identificação da decisão sobre o pedido de informação Prévia /Conferência Decisória RERAE /Pedido de Licenciamento

Em 27 de novembro de 2015, foi solicitado à Câmara Municipal de Estarreja um pedido de reconhecimento de interesse público municipal, na sequência da ampliação de telheiros entre os dois pavilhões existentes (designados “jardins de inverno”), ficando assim sujeito ao pedido de regularização excecional da atividade económica (RERAE) por ficar assim em desconformidade com os atuais instrumentos de gestão territorial. Este pedido de reconhecimento de interesse público municipal foi autorizado na sessão ordinária dando origem à emissão da Certidão n.º 163/SAOP/2015.

A pretensão foi alvo de pedido de regularização excecional da atividade económica (RERAE). Em finais de 2016 foi realizada a Conferência Decisória em que se constatou que a pretensão incluía ainda a construção de um 3.º pavilhão, que não foi contemplado no Pedido de Reconhecimento de Interesse Público Municipal.

Em 2017, foi necessário proceder a um novo pedido de reconhecimento de interesse público municipal que contemplasse toda a pretensão do operador. Este novo pedido foi também autorizado originando a emissão da Certidão, deliberação n.º 59/2017.

Em anexo segue o comprovativo do processo n.º 2/18, referente ao Pedido de Informação Prévia à Câmara Municipal de Estarreja, de 2018 (Anexo 1).

No decorrer deste processo, procedeu-se à entrega dos elementos para a legalização e licenciamento das edificações referentes às ampliações já executadas (jardins de inverno) e à ampliação pretendida (Anexo 1).

Regime de laboração e indicação do número de trabalhadores por turno

Turnos diários: 1

Dias de laboração por semana: 7 (quando em produção, no entanto os trabalhadores têm direito a descanso semanal);

Dias de laboração por ano: 365

Períodos de paragem anual: não está previsto.

Variações no regime de funcionamento: não existem.

Número total de trabalhadores previsto: 2

Descrição das instalações de carácter social, dos vestiários, balneários, lavabos e sanitários

As instalações de carácter social e administrativo ocupam uma área de 101,65 m² albergando duas instalações sanitárias com lavabos e balneários, separadas por sexo e um escritório que dá apoio aos funcionários que trabalham a tempo inteiro na exploração.

Os trabalhadores, visitas e técnicos devem passar por este local antes de aceder aos restantes pavilhões. A planta do edifício apresenta-se no anexo correspondente.



Figura 1. Filtro sanitário da instalação avícola da Solovo

Descrição dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho

Os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, são assegurados por uma entidade externa, devidamente autorizada.

Descrição das condições higio-sanitárias - Avicultura Classe 1

As condições higio-sanitárias a cumprir pela presente instalação avícola são definidas na Secção I do Capítulo II da Portaria 637/2009 de 9 de Junho, que estabelece as normas regulamentares aplicáveis às explorações avícolas, entre outros nos termos do Decreto -Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro (REAP), nomeadamente os artigos 4.º - Condições de implantação, 5.º - Condições das instalações, 6.º - Disposições sobre as instalações de alojamento, 7.º - Equipamentos e 8.º - Condições gerais de funcionamento.

Elaborou-se e preencheu-se então uma lista de verificação baseada no exposto acima, que se apresenta nas páginas seguintes.

A lista de verificação apresenta uma avaliação de Conforme (C), Não Conforme (NC), Sujeito a Melhoria (SM) e Não Aplicável (NA).

	CHECK-LIST – Condições a observar pelas explorações ou NP de aves	27/07/2021				Classe 1 – Produção Intensiva
		Exploração				Miguel, Irene & Santos, Lda - UP01 - Postura
		S	N	SM	N/A	Observações
Artigo 4.º - Condições de implantação						
0	Cumprimento do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) ou nos Instrumentos de Gestão Territorial	X				RERAE a decorrer. Reconhecimento de Interesse Público Municipal favorável para a ampliação.
1	Local isolado, não confinante com vias de comunicação ou outras situações suscetíveis de serem identificadas como um risco sanitário para os animais ou para o ambiente envolvente;	X				
2	Interdita a Instalação de novas explorações ou de NPA a menos de 200 m de instalações de terceiros	X				Instalação existente. Não existem novas instalações pecuárias ou NPA de terceiros a menos de 200 m
3	O número anterior não se aplica aos CICO, a unidades de produção de alimentos compostos para animais e a instalações autorizadas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Outubro, quando fizerem parte integrante da mesma exploração pecuária;				X	
4	Atividades da exploração (incubação, multiplicação, cria, recria e postura) separadas em função das condições topográficas do local ou outras condicionantes locais				X	
5	Interdita a ampliação de instalações ou a construção de novas instalações para aves, a menos de 100 m contados da periferia das instalações de alojamento dos animais	X				As ampliações pretendidas encontram-se a distância inferior à exigida neste número e pertencerão ao mesmo núcleo de produção.
Artigo 5.º - Condições das instalações						
1	Vedação implantada a uma distância mínima de 5 m das instalações de alojamento dos animais de forma a evitar o contacto com outros animais;	X				
2	Filtro sanitário dotado de instalações sanitárias, implantado de modo a constituir o único acesso às instalações	X				Instalação existente. O filtro sanitário encontra-se implantado junto à entrada da instalação, lado esquerdo, no local onde em termos de construção foi possível construir, estando licenciado.

3	Depósito ou local destinado à armazenagem de alimentos e outros produtos	X				A instalação dispõe de 2 silos de ração. Prevê com a ampliação implantar mais 1 silo. No total, perfaria 45 ton de capacidade de armazenamento.
4	Zona de acesso dos veículos dotada de rodilúvio ou outro sistema de desinfecção;	X				A instalação dispõe de um arco de desinfecção à entrada.
5	Outros pontos de acesso na barreira sanitária encerrados e assinalados com tabuletas de proibição de entrada de pessoas e veículos estranhos à exploração;				X	Apenas existe um acesso à instalação
6	Local para depósito dos cadáveres de aves que aguardam a eliminação	X				Armazenamento temporário em arca congeladora (2 arcas congeladoras)
7	Sistema próprio de eliminação de cadáveres localizado fora da barreira sanitária				X	
8	Eliminação dos cadáveres de animais realizada por incineração, cumprindo requisitos do DGV e APA				X	
9	Título de emissão de gases com efeito de estufa				X	
10	Infraestruturas e equipamentos que permitam implementar o plano de gestão de efluentes pecuários	X				No âmbito do PGEP a apresentar em simultâneo
Artigo 6.º - Disposições sobre as instalações de alojamento						
0	Isolamento térmico e higrométrico	X				Instalação existente desde 2001
1	Fácil limpeza e desinfecção - paredes e o pavimento íntegros e lisos	X				
2	Estruturas que assegurem o correto cumprimento do plano de produção proposto	X				
3	Meios que permitam assegurar o controlo da ventilação, temperatura, humidade e luminosidade	X				
4	Sistema de abastecimento de água que assegure a eficiente lavagem das instalações e de água com qualidade adequada para o abeberamento dos animais	X				1 captação (Poço) cuja água é submetida a tratamento (desinfecção). Não há acesso a água da rede pública de abastecimento; Título A018791.2020.RH4A
5	Sistema de recolha e drenagem dos efluentes pecuários constituído por coletores fechados, para reservatórios ou sistemas adequados de gestão de efluentes, situados fora da barreira sanitária	X				2 Fossas estanques 38 m3 + 1 fossa estanque a construir. PGEP submetido a aprovação
6	Janelas e outras aberturas de arejamento guarnecidas com rede de malha estreita, à prova de pássaros	X				

7	Pedilúvios ou de sistemas de desinfecção do calçado à entrada de cada pavilhão	X				
8	Sistema de armazenagem das camas ou dos dejetos das aves em estrutura própria (situado fora da barreira sanitária)		x			Não são utilizadas camas. Trata-se de uma instalação de postura de ovos, em que as galinhas permanecem mais de 365 dias nos pavilhões. A área dos pavilhões é suficientemente grande para albergar os dejetos por mais de 3 meses. No âmbito do PGEP
Artigo 7.º – Equipamentos						
1	Comedouros e bebedouros que cumpram as normas de bem-estar vigentes e que evitem os derrames para as camas	X				
2	Equipamento para alojamento das aves de capoeira que cumpra as condições de bem-estar determinadas na legislação vigente	X				
3	Equipamento de lavagem por pressão que permita lavar as instalações	X				
4	Equipamento de pulverização destinado à aplicação de desinfetantes ou inseticidas nas instalações	X				
5	instalações de lavagem e desinfecção dos veículos de transporte dos animais após a sua descarga, na exploração ou no NPA, as mesmas deverão ser realizadas com equipamento autónomo e fora da barreira sanitária.				X	Transporte das aves realizado por terceiros
Artigo 8.º - Condições gerais de funcionamento						
1	Povoados apenas com aves da mesma espécie, idade, categoria e aptidão, de acordo com a técnica de produção da espécie;	X				
2	Cumprimento dos programas de controlo e prevenção das condições sanitárias e outras operações periódicas de defesa sanitária	X				
3	«tudo dentro, tudo fora»	X				
4	Vazio sanitário antes da introdução de novo bando	X				Vazio sanitário de pelo menos 15 dias.
5	Promover o uso eficiente da água, implementando medidas ou procedimentos de deteção e eliminação de perdas de água nas tubagens, depósitos, torneiras e outros equipamentos, de monitorização dos caudais e dos consumos de água nos processos bem como a separação das águas pluviais;	X				Numa instalação PCIP é obrigatória a aplicação das Melhores Técnicas Disponíveis para a atividade -verificar quadro de aplicação das MTD's
6	Promover o uso eficiente da energia, implementando medidas de redução no âmbito das construções, equipamentos e processos produtivos;	X				Numa instalação PCIP é obrigatória a aplicação das Melhores Técnicas Disponíveis para a atividade -verificar quadro de aplicação das MTD's

7	Promover a redução das emissões de gases com efeito de estufa e acidificantes, pela implementação de medidas adequadas na alimentação animal, no manejo dos efetivos e na gestão dos efluentes;	X				Numa instalação PCIP é obrigatória a aplicação das Melhores Técnicas Disponíveis para a atividade -verificar quadro de aplicação das MTD's
8	Promover um programa de controlo ambiental assegurando nomeadamente o registo dos consumos de água e das fontes energéticas da exploração, bem como dos efluentes e dos resíduos produzidos na exploração;	X				Numa instalação PCIP é obrigatória a aplicação das Melhores Técnicas Disponíveis para a atividade -verificar quadro de aplicação das MTD's
9	Promover e manter atualizados procedimentos e ou equipamentos de emergência quanto a falhas de energia, abastecimento de água ou incidentes no sistema de recolha e tratamento de efluentes.	X				Numa instalação PCIP é obrigatória a aplicação das Melhores Técnicas Disponíveis para a atividade -verificar quadro de aplicação das MTD's

Estudo de identificação de perigos e avaliações de riscos para a segurança, higiene e saúde no trabalho

A identificação de perigos e avaliação dos riscos em matéria de segurança no trabalho é assegurada pela empresa que presta assessoria nessa matéria.

Módulos LUA e REAP

Memória descritiva

Descrição detalhada da instalação

Localização da Instalação

A instalação avícola localiza-se no Lugar do Samouqueiro, freguesia de Avanca, concelho de Estarreja, distrito de Aveiro.

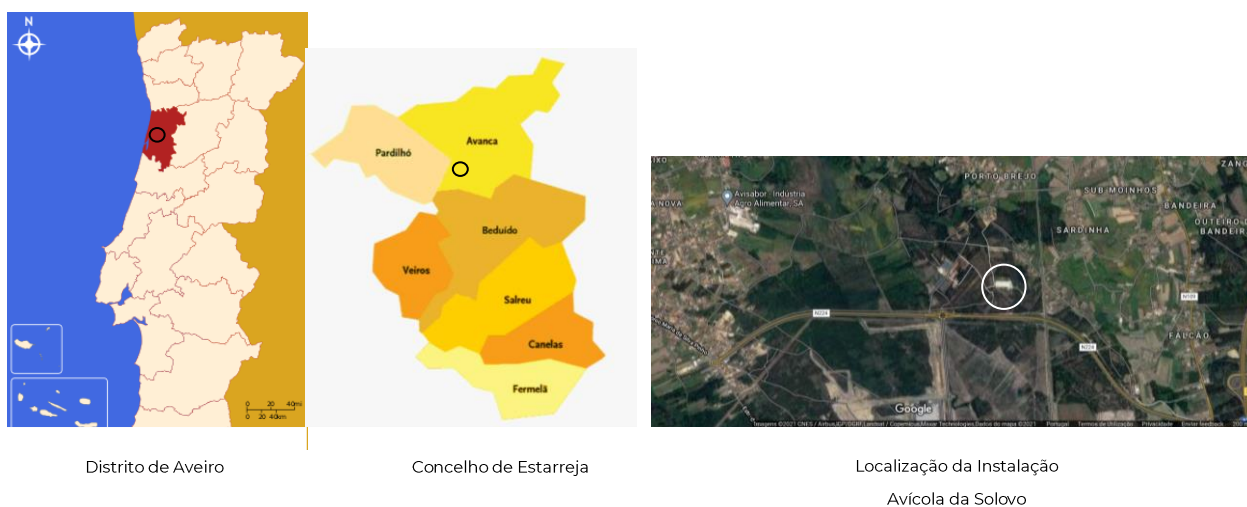


Figura 1. Localização da instalação avícola ao nível do distrito, concelho e freguesia

O prédio, com uma área de 9.550,00 m², encontra-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Avanca sob o artigo n.º 3859, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Estarreja sob o n.º 5200/20090304.

As coordenadas da instalação são as seguintes:

Longitude -37973.313106

Latitude 124837.874668

A instalação avícola da Solovo tem bons acessos, estando relativamente perto do nó da Autoestrada A29 e da A1. A estrada nacional 224 permite a chegada até à instalação, passando pela Rua do Rio dos Bois até à entrada da instalação.

Os acessos à entrada da instalação são através de caminhos privados em terra batida, passando por entre uma zona de pinhal (eucaliptal). A cerca de 210 metros a Este da instalação avícola situa-se a linha de caminho de ferro “Linha de Aveiro”.

De acordo com as plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME), a pretensão insere-se em categoria de Espaço Florestal de Produção, estando subordinada ao regime da Reserva Ecológica Nacional (REN) – tipologia de “Áreas de Máxima Infiltração” (que nos termos do Anexo IV a que se refere o Art.º 43 do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro, correspondem à nova categoria de área integrada na REN de “Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos” (no anexo correspondente junto das Peças Desenhadas).

Historial de licenciamento

O pedido de construção da referida instalação avícola teve início em 2001, com a aprovação do pedido de informação prévia para a implantação de uma instalação avícola constituída por 3 pavilhões avícolas para a criação de frangos (ata de reunião de Câmara Municipal n.º 37 de 24 de setembro de 2001). Com isto, apenas foi apresentado um pedido de licenciamento para a construção de apenas dois pavilhões avícolas (processo de obras n.º 31/02). Estas construções não se encontravam abrangidas pelos atuais instrumentos de gestão territorial. A respetiva instalação avícola iniciou atividade, em meados de 2001, em nome de outra empresa, denominada P2L'L – Aviários, Lda, sendo por isso que não se dispõe de informação sobre licenças antigas existentes.

Em 2013, foi solicitado à entidade coordenadora, a reclassificação da instalação avícola, tendo sido emitida Licença de Exploração a 3 de dezembro de 2013, para 210 CN para a produção de frangos de carne.

Dois dos sócios da atual empresa Miguel, Irene & Santos já tinham iniciado atividade avícola em outro local, até ter surgido a oportunidade de se juntarem à empresa P2L'L, tendo sido criada em 2013, a empresa Miguel, Irene & Santos – Comércio de Ovos, Lda, ficando a laborar nas atuais instalações avícolas, âmbito do presente processo (Anexo 2 – Comprovativo de Início de Atividade).

Em 2015, foi apresentado um pedido de informação prévia à CME (Proc. n.º 7/2015), para a construção de um telheiro entre os dois pavilhões avícolas, tendo sido indeferido, uma vez que não estavam reunidas as condições para a emissão de um parecer favorável.

Em 2015 foi solicitado o averbamento da instalação avícola para a empresa Miguel, Irene & Santos – Comércio de Ovos, Lda.

Em 2016, a instalação recorreu ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, por apresentar desconformidades com os instrumentos de gestão territorial e por nem todas as construções se encontrarem licenciadas, pretendendo ainda proceder a uma cobertura entre os dois pavilhões, denominada de “jardim de inverno”, alterando o tipo de produção para produção de ovos, em regime de intensivo interior. Esta alteração iria permitir um aumento da sua capacidade produtiva, para 520 CN em produção de ovos no solo. Foi realizada conferência decisória, onde se constatou que o pedido de interesse público municipal não contemplava a construção do 3.º pavilhão, tendo sido emitida decisão favorável à apresentação de um novo pedido de reconhecimento de interesse público municipal (Anexo 3 – 1.ª Ata Conferência Decisória 2016 – atualmente revogada pela 2.ª Ata).

Portanto, foi apresentado novo Pedido de Reconhecimento de Interesse Público Municipal, tendo sido autorizado para a globalidade da pretensão (deliberação n.º 59/2017 e certidão n.º 43/SAOP/2017). Em 2019, foi realizada uma segunda conferência decisória, tendo sido favorável condicionada à apresentação do pedido de licenciamento ambiental e NREAP (Anexo 4 – 2.ª Ata Conferência Decisória 2019).

Neste último processo, alvo do presente projeto de licenciamento, a capacidade dos pavilhões existentes e do jardim de inverno seria de 32 400 galinhas poedeira, de acordo com a autorização da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), correspondendo 421,2 CN (informação constante na primeira ata da conferência decisória, página 4– Anexo 3).

O presente projeto inclui a legalização das instalações existentes que não estão ainda licenciadas (telheiro entre os dois pavilhões avícolas existentes) que tem capacidade instalada máxima para 32 400 galinhas poedeiras (421,2 CN). O projeto de ampliação versa sobre a construção de mais um pavilhão avícola com a capacidade produtiva prevista para 26 356 galinhas poedeiras, dependendo do equipamento de produção que se vier a instalar.

A instalação, após a pretensão, terá uma capacidade instalada de **58 756 galinhas poedeiras**, o que corresponde a 763,8 CN. Este aumento, faz com que a instalação avícola fique abrangida pelo Regime Jurídico de Prevenção Controlo Integrado Poluição (PCIP), de acordo com o ponto 6.6. alínea a) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, com as

alterações introduzidas, em que instalações de criação intensiva de aves de capoeira com mais de 40 000 lugares para aves de capoeira, estão abrangidas por este regime.

Caracterização física dos edifícios e áreas ocupadas

A instalação está implantada em terreno com área total de 9.550 m² e é constituída por 2 pavilhões de produção de piso único, unidos por “jardins de inverno”. Possui ainda 1 edifício de apoio de menores dimensões e um filtro sanitário. Cada pavilhão possui ainda uma zona técnica e de arrumos.

As edificações **existentes** (Pavilhões 1 e 2 com jardins de inverno) apresentam as seguintes características:

- Área total do terreno: 9.550 m²
- Área total de implantação e construção: 4.211,50 m²;
 - **Pavilhão P1 e P2: 2 x 1516,28 m² = 3.032,56 m²**
 - **Jardins de Inverno: 972,82 m²**
 - **Instalações Sociais: 101,65 m²**
 - **Instalações Técnicas (Arrumos): 104,47 m²**
- Área Impermeabilizada e não coberta: 1.716 m²
- Área não coberta nem impermeabilizada (jardim e terreno natural): 3 622,50 m²
- Altura da Fachada: 4,50 m

A edificação proposta para a **ampliação** (3.º pavilhão) apresenta as seguintes características:

- Área total do terreno: 9.550 m²
- Área total de implantação e construção: 5.586,2 m²;
 - **Área de implantação e construção (3.º pavilhão (P3)): 1.374,70 m²;**
 - Área de construção existente: 4.211,50 m²
- Área Impermeabilizada e não coberta: 1.716 m²
- Área não coberta nem impermeabilizada (jardim e terreno natural): 2.247,8 m²

Após a pretensão, a área de implantação final será constituída com as seguintes características:

- Área de construção final: 5.586,20 m²;
- Volumetria: 17.205,80 m³;
- Cércea máxima: 4,24 m;

- Número de pisos: 1 (acima da cota de soleira);
- Área de impermeabilização: 7.302,20 m²;
- Altura da fachada: 5,70 m;
- Altura do edifício: 5,70 m;
- Área coberta: 5.586,20 m²;
- Área descoberta: 3.963,80 m²

A memória descritiva do projeto de arquitetura entregue na CME encontra-se em anexo junto às Peças Desenhadas.

Descrição das alterações/ampliações pretendidas

A instalação avícola da Solovo, produz ovos em produção de galinhas poedeiras no solo. Ao longo dos anos, o consumidor tem sido mais exigente, dando preferência a produtos com melhor qualidade e respeito pelo meio ambiente.

A empresa Miguel, Irene & Santos, Lda, tem implementada na sua empresa as boas práticas de manejo e respeito pelo bem-estar animal, sendo que as aves estão em regime de intensivo interior, mas com acesso ao “jardim de inverno”, que permite maior liberdade das aves e maior mobilidade podendo expressar os seus comportamentos, quase com se em liberdade estivessem.

Os equipamentos de produção, passam por poleiros e ninheiros que permite que cada ave escolha o seu próprio poleiro e ninheiro.

Os ovos produzidos com este tipo de produção são considerados pelo consumidor um produto com maior qualidade e respeito pelo ambiente e animais, sendo por isso, cada vez mais procurado.

Tendo em conta a evolução do mercado, a empresa vê como inevitável o seu crescimento e ampliação das suas estruturas atuais, sob pena de perder perante a competitividade das outras empresas concorrentes.

Portanto, com este projeto, a empresa pretende aumentar a produção de ovos no solo, tendo para isso que construir mais um pavilhão avícola (P3).

As alterações estruturais foram apresentadas no ponto anterior, sendo de seguida apresentada uma tabela que apresenta as alterações ao nível da capacidade instalada.

Tabela 1 Capacidade de alojamento por pavilhão

Edifício/Estruturas	Descrição	Tipo Produção	Situação Existente		Situação Futura (Ampliação)	
			Área de Útil	N.º Animais	Área Útil	N.º Animais
Edifício A	Pavilhão Avícola 1	Galinhas Poedeiras - Intensivo Ovo	1384	16 200	1384	16200
Edifício G	Jardins de Inverno - P1	Galinhas Poedeiras - Intensivo Ovo	501	--	501	--
Edifício A	Pavilhão Avícola 2	Galinhas Poedeiras - Intensivo Ovo	1384	16 200	1384	16200
Edifício G	Jardins de Inverno - P2	Galinhas Poedeiras - Intensivo Ovo	475	--	475	--
Edifício A	Pavilhão Avícola 3 (a construir)	Galinhas Poedeiras - Intensivo Ovo		--	1347	26356
Edifício	Filtro Sanitário	--	0	--	0	--
Edifício C	Arrumos	--	0	--	0	--
Edifício B	Armazém de Produto Final	--	0	--	0	--
D	Depósitos de Água	--	0	--	0	--
E	Poço de Água (AC1)	--	0	--	0	--
F	Fossa Doméstica (ED1)	--	0	--	0	--
G	Fossa Estanque (ES1)	--	0	--	0	--
H	Silos da Ração	--	0	--	0	--
I	Gerador de Emergência	--		--	0	--
			3744	32400	5091	58756

Face à capacidade produtiva de aves, a exploração está atualmente inserida na **Classe 1** segundo a classificação do REAP.

O regime de licenciamento da atividade aplicável é o Regime para o Exercício da Atividade Pecuária (REAP), publicado pelo DL 81/2013, de 14 de junho e o Licenciamento Único Ambiental, publicado pelo DL 75/2015, de 11 de maio, abrangido pelo Diploma REI (PCIP), publicado pelo DL 127/2013, de 30 de agosto.

A exploração avícola encontra-se dimensionada para trabalhar atualmente com um efetivo de 32 400 galinhas poedeiras, em 2 pavilhões de postura. A capacidade instalada após a ampliação passará a ser para um efetivo pecuário de 58 756 galinhas poedeiras.

Plano de produção

A atividade desenvolvida é a produção de ovos, de acordo com o seguinte ciclo de produção:

Receção das galinhas poedeiras – Fase de postura de ovos – Saída do bando

A produção de ovos de consumo é efetuada através do método de “*all-in all-out*” aplicado independentemente a cada pavilhão.

O processo de postura conta com as galinhas poedeiras recriadas provenientes de unidades de terceiros.

Previamente à receção das aves, dá-se a preparação do pavilhão de modo a adequar as condições existentes, através do fornecimento de água e ração.

A receção das galinhas poedeiras dá-se quando as aves têm cerca de 16 semanas de vida, as quais são distribuídas pelo equipamento no pavilhão.

A fase de postura (produção de ovos) dá-se durante cerca de 60-70 semanas (até às 77-87 semanas de vida das aves).

Os pavilhões de postura encontram-se equipados com sistemas próprios (estrado) onde se encontram os sistemas de fornecimento de ração e água, os poleiros e os ninhos, no entanto as aves têm liberdade para circular pelo pavilhão onde podem esgravatar e esponejar livremente. Cada pavilhão tem uma parte “semi-exterior” designada como “jardim de inverno” para as aves poderem sair do interior dos pavilhões.

A postura dá-se nos ninhos, sendo os ovos recolhidos automaticamente através de passadeiras, pelo menos 1 vez por dia, para a sala de recolha de ovos da instalação.

Terminado o ciclo produtivo, dá-se a apanha e o transporte das aves para abate no exterior da instalação.

Após a retirada das aves dos pavilhões segue-se a fase de limpeza do pavilhão e equipamentos através de máquinas de alta pressão, após a qual é efetuada a desinfecção a seco dos pavilhões e equipamentos (apesar disso o PGEP prevê a produção de chorume, dado que os pavilhões estão dotados de fossas estanques).

Segue-se o vazio sanitário (cerca de 1 mês), de modo a reunir as condições higiosanitárias essenciais para receber um novo bando, iniciando-se um novo ciclo produtivo.

Considerando a escala temporal do ciclo produtivo + vazio sanitário, estima-se a efetivação de 1 ciclo produtivo por ano, transitando para o ano seguinte, estimando-se a uma produção anual de cerca de **842.400 dúzias de ovos** por ano e 31.817 galinhas poedeiras para abate (contabilizando uma parte de mortalidade durante o ciclo).

Após o processo de ampliação, prevê-se uma produção de **1 527 656 dúzias de ovos** por ano e 57 698 de galinhas poedeiras para abate, prevendo-se um aumento de cerca de 80 %.

Descrição das estratégias alimentares previstas, alimentos e ou matérias-primas

A alimentação das aves é efetuada com alimentos compostos (rações), adquiridos a terceiros, os quais são rececionados e armazenados em 2 silos com capacidade para 15 toneladas, a partir do qual se abastecem os dispositivos de alimentação que fazem parte do equipamento (baterias).

O equipamento está programado e dimensionado para fornecer às aves a quantidade de nutrientes que se entende adequada em cada fase do ciclo de postura, de acordo com as MTD para esta atividade. Após o projeto de ampliação da instalação será necessário a implantação de mais um silo de ração para o terceiro pavilhão avícola, de 15 toneladas. No total, a instalação passará a ter capacidade para armazenar **45 toneladas** de ração.

Tabela 2 - Plano alimentar das aves atual e previsto

Produção	Tipo de Ração	Quantidade (g/ave)	Semanas
Postura	Ovo I Solo	115	16 semanas às 87 semanas de vida das aves

De acordo com o plano alimentar definido na tabela anterior, atualmente a instalação tem um consumo de cerca de 1 360 toneladas de ração por ano. Com a ampliação prevista, prevê-se um consumo na ordem das **2 466,3 toneladas** de ração.

A água consumida na exploração é proveniente de captação subterrânea (AC1) licenciada com o Título de Utilização de Recursos Hídricos n.º A018791.2020.RH4A.

A tabela-esquema apresentada no ponto seguinte apresenta os consumos anuais e capacidade de armazenagem dos alimentos, matérias-primas e subsidiárias utilizadas.

Indicação da previsão das produções e ou das atividades anuais

A tabela abaixo apresenta a previsão das produções e consumos para a capacidade instalada da exploração e após a ampliação.

Tabela 3: Previsão das produções e consumos anuais (após ampliação)

Descrição (Input e Output)	Situação Existente	Situação Futura (Ampliação)	Unidades
Capacidade Instalada - Postura - Solo	32 400	58 756	Galinhas Poedeiras
Capacidade Instalada - Total	32 400	58 756	Aves
Área Útil Pavilhões Postura	3 744,0	5 091	m2
Consumo Ração	1 360,0	2 466	ton/ano
Consumo de Água	4 422,2	7 965,5	m³/ano
N.º Funcionários	2	2	Pessoas
Material Cama	0	0	ton/ano
Gasóleo - aquecimento	0	0	l/ano
Gasóleo - Gerador de Emergência	74	134	l/ano
Consumo Energia Elétrica - Postura	92 664	168 042	kwh/ano
Tráfego	879	988	N.º Veículos/ano
Vacinas e medicamentos veterinários	0,001	0,002	ton/ano
Desinfetantes	299,5	407	l/ano
Estrume	505,4	917	ton/ano
Chorume	30,0	40,7	m³/ano
Produção de Galinhas Abate	31 817	57 698	Galinhas Abate
Produção de frangas poedeiras	0	0	Frangas Poedeiras
Produção de Ovos	842 400	1 527 656	Dúzias de ovos /ano
Produção de Ovos - Peso	637	1 155	Ton Ovos
Cadáveres	1,3	2,3	Ton
Cascas Ovos	0,06	0,12	Ton

Explicitação do cálculo da(s) capacidade(s) instalada(s)

O cálculo da capacidade instalada é feito em função do equipamento utilizado para alojamento das aves e os ninhos e poleiros disponíveis para as galinhas se poderem movimentar em liberdade.

Uma vez que a instalação avícola já foi vistoriada pela Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária do Centro (DSAVC), tendo sido autorizada uma capacidade máxima da instalação existente de 32 400 galinhas (421,2 CN), nos dois pavilhões incluindo o telheiro já implantado entre os dois edifícios “jardins de inverno”, de acordo com o descrito na 1.^a Ata da Conferência Decisória de 2016 (Anexo 3).

Quanto ao 3.º pavilhão avícola, a construir, será calculada a capacidade instalada correspondendo ao valor máximo tendo em conta as dimensões pretendidas para o pavilhão e consequente orçamento fornecido por fabricante de sistema de produção de ovos no solo (Anexo 5).

Listagem das máquinas e equipamentos existentes e a instalar (quantidade e designação)

Os equipamentos atuais instalados são constituídos por dois ninhos de Postura “Vencomatic” com recolha automática, composto por: 1 fila de ninhos de postura duplos (2 pisos) com recolha automática, com 95,55m (37 secções), em posição central do pavilhão e sistema automático de expulsão, recolha de ovos automática em telas, sendo instalado no novo pavilhão um equipamento similar e o mais avançado tecnologicamente à data da sua aquisição.

De seguida especifica-se os equipamentos existentes e a implantar:

Existente:

- Estrado equipado com comedouros, bebedouros e poleiros para 2 pavilhões, com capacidade para cerca de 32.400 galinhas poedeiras (capacidade exata a definida pela DGAV tendo em conta o equipamento e as regras de bem-estar animal);
- Meios automáticos para controlo da ventilação, humidade e luminosidade (Lâmpadas LED);
- Ventiladores para renovação do ar interior
- Janelas de arejamento automático protegidas com malha estreita à prova de pássaros;
- 2 Silos de 15 toneladas para o armazenamento de rações (1 por pavilhão);
- 2 Depósitos para água captada com 15 000L de capacidade;
- Sistema de tratamento de água por adição automática de agente desinfetante;
- Gerador de emergência com 45 KVA para garantir abastecimento em caso de falha;
- Vedação exterior com 1.2 m de altura em rede de malha de arame;
- Arco de desinfecção de veículos;
- Equipamento destinado à limpeza e desinfecção das instalações;
- 2 Arcas congeladoras para o armazenamento de cadáveres de aves

Foi instalada uma máquina de recolha e embalamento de toda a produção de ovos.

A implantar:

- Estrado equipado com comedouros, bebedouros e poleiros para 1 pavilhão com capacidade para cerca de 26.356 galinhas poedeiras (capacidade definida pela empresa de fornecimento do equipamento de produção);
- Meios automáticos para controlo da ventilação, humidade e luminosidade (Lâmpadas LED);
- Ventiladores para renovação do ar interior
- Janelas de arejamento automático protegidas com malha estreita à prova de pássaros;
- 1 Silos de 15 toneladas para o armazenamento de rações;

Energia

Indicação dos tipos de energia consumida e produzida, explicitando os respetivos quantitativos e etapas e ou equipamentos onde são utilizados

A instalação avícola apenas utiliza a energia elétrica na exploração que provém da rede pública de abastecimento, ou, em caso de falha, do gerador de emergência da exploração.

A energia elétrica é consumida nos vários sistemas e equipamentos:

- Sistema de alimentação e abeberamento das aves;
- Iluminação
- Ventilação forçada e humidade (aspersores);
- Bombas (furo);
- Equipamentos de lavagem, desinfeção;
- Sistema de refrigeração dos cadáveres (2 arcas congeladoras)

O gerador de emergência, localiza-se na zona técnica do pavilhão 1. Este apenas funciona em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia elétrica.

Atualmente, a 92 664 kwh de energia elétrica por ano, sendo que após a ampliação será previsto um aumento do consumo de energia elétrica, para os **168 042 kWh / ano**.

O consumo de gasóleo no funcionamento do gerador será em função das horas de funcionamento, considerando um consumo médio de 10 litros/hora de funcionamento. Estimou-se que poderá funcionar em média cerca de 13,4 horas por ano, com um consumo estimado de gasóleo na ordem dos 134 l/ano. Estes valores apenas são estimados, considerando que o gerador é colocado em funcionamento para verificação do seu estado de manutenção.

Identificação das medidas de racionalização implementadas ou justificação fundamentada da sua não implementação

As alterações planeadas para os pavilhões têm objetivo de, além de garantir as melhores condições de bem-estar animal, terem um comportamento eficiente em termos energéticos, o que permite reduzir o consumo de energia.

Iluminação

São utilizadas lâmpadas LED que permitem um consumo inferior em 80% da energia elétrica utilizada. A iluminação é ligada e desligada automaticamente em função das necessidades de luminosidade do pavilhão.

Climatização

No Inverno é importante limitar perdas de calor para o exterior através de condução pelas paredes e especialmente teto. A construção dos pavilhões existentes remonta a 2001, não sendo muito antigas, presume-se que tenham cumprido as regras de construção definidas para o setor agropecuário, uma vez que os pavilhões se encontram licenciados e com licença de exploração.

As aberturas livres (janelas), estão protegidas com painéis que abrem e fecham automaticamente em sinergia com o sistema de ventilação para o controlo da entrada/saída de ar.

O sistema de ventilação é limpo com regularidade para evitar atrito à movimentação das pás. Este sistema é regulado automaticamente, permitindo um funcionamento do equipamento com a máxima eficiência.

A construção do pavilhão 3 será feito por empresa de renome internacional que terá em conta a eficiência da produtividade do setor agropecuário e o cumprimento das normas nacionais e internacionais do setor.

A empresa Miguel Irene & Santos, Lda, implementará um plano de manutenção dos equipamentos, de forma a reduzir e otimizar os consumos dos recursos naturais da instalação.

Recursos Hídricos - Águas de Abastecimento

Descrição das origens da água

A água consumida na exploração é proveniente de captação subterrânea previamente autorizada com a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos n.º A018791.2020.RH4A.

Trata-se de um poço existente na instalação, junto ao pavilhão n.º 2 com uma bomba de extração com potência de 1 cv, tendo como volume máximo de 10 000 m³/ano e 850 m³/mês, para o mês de maior consumo.

A tabela seguinte apresenta as descrições da origem da instalação.

Tabela 4 - Descrição das origens da água

Origens da água				Coordenadas	Sistemas de tratamento	Potência da Bomba de Extração (cv)	Limites de Extração	Finalidades
AC1	Captação principal	Poço existente	-8.58282 40.792021	Adição controlada de agente desinfetante	1,0	Anual: 10 000 m³ Mensal: 850 m³	Abeberamento, desinfecção de veículos, consumo humano, lavagens, Arrefecimento	

A água consumida na instalação prende-se maioritariamente com o abeberamento animal, sendo este o consumo mais relevante. A água é também utilizada nos sistemas de refrigeração/arrefecimento, desinfecção dos veículos, consumo humano e por fim nas lavagens.

De salientar, que as lavagens ocorrem de sensivelmente, 438 dias em 438 dias, portanto a estimativa realizada para este processo foi considerada para o ano de saída do bando. Para o consumo humano, prevê-se que o filtro sanitário seja usado apenas como sanitários, uma vez que os colaboradores vão diretamente de casa para a instalação avícola.

A estimativa realizada no que respeita ao consumo de água proveniente da captação subterrânea apresenta-se na tabela abaixo.

Tabela 5: Estimativa do consumo de água proveniente das captações subterrâneas (m³)

Uso	Situação existente	Situação Futura	Cálculos efetuados na estimativa
	Quantidade Água (m ³ /ano)	Quantidade Água (m ³ /ano)	
Abeberamento postura	3240,0	5875,6	N.º galinhas poedeiras x consumo de água L/ave/ano
Arrefecimento postura	97,2	176,3	N.º galinhas poedeiras x Consumo de água L/ave/ano
Lavagens - Postura	30,0	40,7	Área Útil dos Pavilhões Postura x Consumo água (L) estimado
Arco desinfeção veículos	1,8	2,0	Consumo água estimado por passagem de veículos
Consumo humano	32,9	32,9	N.º trabalhadores x Consumo de água x 365 dias
TOTAL	3401,8	6127,4	
Consumo diário	9,3	16,8	Consumo total/365 dias
Consumo médio mensal	279,6	503,6	Consumo diário x 30 dias
Consumo abeberamento (30 dias)	266,3	482,9	(Abeberamento postura /365 dias x 30 dias) + (Abeberamento recria / N.º ciclos/112 dias x 30 dias)
Mês de maior consumo	312,5	553,0	Consumo abeberamento (30 dias) + consumo total de lavagens + consumo arrefecimento/6
Mês de maior consumo (+30% margem erro)	406,2	718,9	Consumo abeberamento (30 dias) + consumo total de lavagens + consumo arrefecimento/6 - Com margem de erro 30%
TOTAL (com 30% margem erro)	4.422,3	7.965,7	Total Anual +30% margem erro

Após a ampliação, estima-se um consumo anual de água na ordem dos 7.965,7 m³ estimando-se que o mês de maior consumo apresenta um consumo de cerca de 718,9 m³ de água.

Considera-se que não é necessário pedir atualização ou ampliação to TURH existente, uma vez que está licenciado para um consumo superior ao calculado, o que permite ter alguma margem de segurança. A autorização de utilização dos recursos hídricos apresenta-se em anexo (Anexo 6). Uma vez que a água se trata para consumo humano, apresenta-se em anexo, as análises efetuadas periodicamente para aferir a qualidade da água (Anexo 7).

Identificação das medidas de racionalização dos consumos de água

O consumo de água está relacionado, na sua grande maioria, com o abeberamento dos animais durante a produção.

Não se considera a diminuição dos consumos de água para abeberamento. O consumo varia com a alimentação e o acesso permanente à água é considerado uma obrigação, pelo que não é aceitável tentar reduzir os consumos de água para este uso.

As medidas de racionalização de água a aplicadas na instalação são:

- Calibração periódica dos bebedouros para evitar derrames;
- Registo do consumo de água através de contador;
- Deteção e reparação de fugas;
- Manutenção dos equipamentos de lavagem e desinfecção;
- Monitorização mensal dos consumos de água.

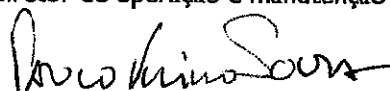
Declaração de impossibilidade de ligação à rede pública de abastecimento e saneamento emitida pela entidade gestora do sistema público de abastecimento

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, declaramos que a empresa "Miguel, Irene & Santos, Lda.", sita na rua de Samouqueiro, em Avanca, não tem acessibilidade à rede pública de abastecimento de água nem à rede de drenagem de águas residuais.

Aveiro, 09 de novembro de 2018

P'la "Águas da Região de Aveiro, S.A."
O diretor de operação e manutenção



Paulo Elísio Sousa

Recursos Hídricos - Águas residuais

Caracterização das linhas de tratamento, dimensionamento dos órgãos, com indicação das respetivas eficiências e sistemas de monitorização

A instalação apresenta uma fossa estanque para depurar os efluentes de origem doméstica produzidos no filtro sanitário.

A linha de tratamento LTI trata de fossa estanque com capacidade para 4,16 m³. O operador procede à recolha do efluente doméstico em função da capacidade e do volume das águas residuais produzidas.

Estima-se uma produção de águas residuais domésticas na ordem dos 26,3 m³, atendendo que é estimado um consumo de cerca 32,9 m³/ano de água nas instalações sanitárias e considera-se na produção de águas residuais domésticas uma redução de 20% comparado ao consumo de água.

A instalação avícola tem dois trabalhadores afetos à atividade, sendo que não se prevê a contratação de mais funcionários.

Em anexo segue um comprovativo da limpeza da fossa efetuado em 2019 (Anexo 8).

Origem das águas residuais (identificação das diferentes tipologias, características físico-químicas e biológicas, volumes produzidos e rejeitados, localização dos pontos de descarga e/ou dos locais de destino final com recurso a coordenadas no sistema de referência PT -TM06/ETRS89)

A instalação contará com uma fossa (LT1) para tratamento e rejeição das águas residuais domésticas produzidas nas instalações sanitárias localizadas no edifício designado filtro sanitário.

Tabela 6 – Características LT1

Linha de tratamento	Origem das águas residuais	Tipo de Efluente	Tipo de tratamento	Localização do ponto de rejeição	Capacidade (m3)	Volumes produzidos e rejeitados (m3/ano)	Autorização
LT1	Instalações sanitárias	AR domésticas	Fossa Estanque	40.791376º -8.582569	4,16	26,3	N.A

A sua localização está representada na planta síntese da instalação.

Emissões

Identificação de fontes de emissão difusa, sua caracterização e descrição das medidas implementadas para a sua redução

Tabela 7 - Identificação de fontes de emissão difusa

Cód.	Origem	Caraterização	Descrição das medidas implementadas para a redução
ED1	Pavilhão 1	Metabolismo animal (excrementos) NH ₃ , CH ₄ , N ₂ O e partículas	Gestão nutricional da alimentação fornecida às galinhas, uma vez que lhes são fornecidas rações com fórmulas adequadas à sua idade e grau de desenvolvimento, permitindo aferir que uma vez que são fornecidos os nutrientes estritamente necessários, a quantidade de nutrientes excretada é também reduzida; Os excrementos são removidos apenas no final do ciclo produtivo. Os pavilhões dotados de equipamentos de ventilação forçada, levam também à secagem parcial dos dejetos produzidos permitindo baixar significativamente a intensidade das fermentações, reduzindo-se, assim, a libertação de cheiros desagradáveis e as perdas de azoto por volatilização.
ED2	Pavilhão 2		
ED3	Pavilhão 3 (a construir)		

Resíduos Produzidos

Identificação das etapas do processo geradoras de resíduos, com a identificação dos resíduos perigosos / não perigosos gerados

Os resíduos produzidos neste tipo de instalação são pouco significativos uma vez que se trata de produção animal, em que a maioria das entradas de matérias-primas são realizadas a granel.

Não obstante, trata-se de produção de ovos por galinhas poedeiras, que permanecem na instalação mais de um ano.

Os resíduos que são produzidos, são na sua maioria de origem doméstica, produzidos pelos trabalhadores (2) durante a utilização do filtro sanitário. Estes resíduos são equiparados a urbanos, sendo a sua gestão assegurada pelos municípios, de acordo com o artigo 5.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos (DL n.º 178/2006 de 5 de setembro, republicado pelo DL73/2011 de 17 de junho), que se refere ao princípio da responsabilidade pela gestão.

O operador dispõe de contentores pela instalação de forma a proceder à sua separação e posterior encaminhamento para os contentores municipais mais próximo da instalação.

Não se prevê a produção de resíduos com características perigosas, uma vez que os medicamentos são administrados por via da ração a granel. Também, os tratamentos veterinários que sejam necessários, são realizados por uma entidade externa, que providencia o fornecimento dos medicamentos e/ou vacinas e trata de recolher esses mesmos resíduos.

Na desinfecção dos pavilhões, feita normalmente no final de cada ciclo (438 dias), o fornecedor que aprovisiona o desinfetante, providencia a quantidade necessária para cada utilização e recolhe os excedentes e as respetivas embalagens para a sua reutilização.

Os ovos são embalados em alvéolos de plástico, que são fornecidos a granel pelo cliente e reutilizados após a entrega ao cliente.

Portanto, de forma sucinta os resíduos produzidos na Solovo, são resíduos sólidos urbanos e por vezes, de recolha seletiva, provenientes, dos lanches dos trabalhadores.

A manutenção de veículos é realizada por entidades externas, pelo que não existe produção de óleos usados na exploração.

Apresenta-se abaixo a caracterização dos resíduos produzidos na instalação.

Tabela 8 – caracterização dos resíduos produzidos na instalação

Designação	Código LER	Caracterização	Unidade/Processo que lhe deu origem	Produção de Resíduos (T/ano)
RN1	200101	Papel e cartão	Maneio, atividades administrativas, alimentação trabalhadores	0,1
RN2	200139	Plásticos	Maneio, atividades administrativas, alimentação trabalhadores	0,1
RN3	200301	Resíduos indiferenciados equiparados a urbanos	Maneio, atividades administrativas, alimentação trabalhadores	0,1

Características dos locais de armazenamento temporário e condições de acondicionamento

Na instalação avícola existem vários contentores de 60 litros de capacidades dispersos, para a colocação dos resíduos que possam surgir.

Existe um local específico, junto ao edifício destinado a arrumos, para armazenar temporariamente os resíduos sólidos urbanos e de recolha seletiva. Este parque de armazenamento, denomina-se de PA1, ocupa uma fração desse edifício com cerca de 15 m², onde se encontram os vários contentores para armazenamento dos resíduos identificados.

Neste local, estão ainda as duas arcas congeladoras para o armazenamento de cadáveres.

Tabela 9 – Caracterização de PA1

Código	PA1
Área total (m ²)	15
Área coberta (m ²)	15
Área impermeabilizada (m ²)	15
Vedado	Não
Sistema de drenagem	Não
Bacia de retenção	Não
Acondicionamento	Vários contentores de 60 Litros 2 arcas congeladoras
Localização	Edifício de Arrumos

Cada contentor está identificado com um rótulo indelével e permanente onde constará a identificação dos resíduos, de acordo com a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março).

Subprodutos e Efluentes pecuários

Identificação das etapas do processo geradores de efluentes pecuários (EP) e subprodutos de origem animal (SPA) com a identificação dos EP e SPA gerados

Subprodutos de Origem Animal (SPA) identificados

O Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de outubro estabelece as regras sanitárias relativas aos subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano. Neste diploma são definidas as regras de sanidade animal e de saúde pública aplicáveis à recolha, transporte, armazenagem, manutenção, transformação e utilização ou eliminação de subprodutos animais. Este regulamento tem as suas medidas de execução definidas no Regulamento (UE) n.º 142/2011 de 25 de fevereiro de 2011.

De acordo com este regulamento os excrementos, o chorume, os cadáveres são considerados subprodutos de categoria 2 e os ovos partidos de categoria 3.

O estrume e chorume são regulamentados por legislação específica relativa à gestão de efluentes pecuários, portanto também são considerados efluentes pecuários.

A tabela seguinte apresenta a caracterização dos subprodutos de origem animal e efluentes pecuários. No entanto, os efluentes pecuários serão caracterizados no ponto referente à gestão dos efluentes pecuários.

Tabela 10 – SPA identificados

Designação	Categoria	Caracterização	Processo que lhe deu origem	Situação Existente Produção (Ton/ano)	Situação Futura Produção (T/ano)	Transportador		Destinatário	
						Nome	NIPC	Nome	NIPC
SPAP1	2	Estrume	Metabolismo das aves	505,4	916,6	No âmbito do PGEP	No âmbito do PGEP	No âmbito do PGEP	No âmbito do PGEP
SPAP2	2	Chorume	Lavagem dos pavilhões	30,0	40,7	No âmbito do PGEP	No âmbito do PGEP	No âmbito do PGEP	No âmbito do PGEP
SPAP3	2	Cadáveres	Metabolismo das aves	1,3	2,3	Cuniverde	---	ITS, SA	---
SPAP4	3	Ovos Partidos	Recolha e Pré-seleção de ovos	0,06	0,12	Cuniverde	---	ITS, SA	---

As medidas para a melhoria contínua na gestão dos cadáveres e ovos partidos aplicadas são:

- Controlo veterinário permanente de forma a evitar e minimizar os níveis de mortalidade;
- Armazenamento temporário dos cadáveres e ovos partidos em local fechado, refrigerado e próprio, maximizando as condições de higiene e salubridade;
- Manutenção adequada dos sistemas de ventilação forçada e humidade de forma a evitar falhas nos sistemas de produção;
- Manutenção preventiva das passadeiras de ovos para evitar a quebra no transporte;
- Seleção de Unidades de Tratamento de Subprodutos devidamente licenciadas pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) para o tratamento dos subprodutos;
- Seleção de transportadores devidamente licenciados pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);
- Acompanhamento do adequado preenchimento das guias de acompanhamento de subprodutos e retenção do original e cópia dos exemplares convenientemente preenchidas pelo transportador e pelo destinatário;

Efluentes pecuários (EP) identificados

A gestão dos diferentes efluentes pecuários está legislada de forma integrada na regulamentação das atividades pecuárias, previstas no NREAP, existindo um quadro de licenciamento para encaminhamento destes efluentes, no qual se dá prioridade à valorização agrícola, na perspetiva de devolver ao solo os componentes minerais e a matéria orgânica necessárias ao desenvolvimento vegetal, promovendo, ainda, a redução da necessidade de adubações minerais e minimizando os impactos negativos desses efluentes sobre o ambiente.

A aplicação das Boas Práticas Agrícolas constitui por si só uma ferramenta importante no que respeita à redução das emissões e torna-se uma mais-valia no que respeita à exploração das terras sem recorrer a grandes quantidades de produtos químicos e criando um ciclo que permite valorizar resíduos, não recorrendo à eliminação.

O estrume é considerado para os agricultores um bem essencial para as suas culturas, sendo fundamental a sua aplicação nas terras, de forma contínua, permitindo assim reestabelecer ao solo, os nutrientes que foram absorvidos pelas culturas anteriores.

Está comprovado que a aplicação de estrume nas terras é considerada uma mais valia, sendo assim possível reduzir ou até mesmo eliminar a aplicação dos produtos químicos de síntese.

Na instalação avícola da Solovo é produzido estrume ao longo do ciclo de produção, sendo que este é removido no final de cada ciclo de produção. No entanto, atendendo à procura por este subproduto/efluente pecuário, os agricultores da região procuram por este subproduto ao longo de todo o ano para a fertilização da suas culturas e/ou adubações de fundo.

Como tal, à medida que os agricultores vão à instalação avícola para obterem o efluente pecuário, as passadeiras que se encontram no solo, são acionadas de forma a encaminharem o estrume para o exterior, diretamente para os reboques dos agricultores.

A produção de chorume, neste caso específico, considera-se pouco relevante, uma vez que apenas é realizada após o ciclo de produção e como tal a instalação pode estar um ano sem lavagens. Não obstante, o consumo de água para realizar as lavagens considera-se reduzido,

uma vez que são utilizados equipamentos de alta pressão que permitem uma lavagem mais precisa por área.

Em volume separado irá ser submetido à aprovação o Plano de Gestão dos Efluentes Pecuários tendo em conta a produção de chorume e estrume para a ampliação da instalação.

Características dos locais de armazenamento temporário e condições de acondicionamento

Estima-se que com a ampliação a instalação venha a produzir cerca de 2,3 toneladas de cadáveres e 0,12 toneladas de cascas de ovos/ovos partidos. De referir que estes números são estimados, podendo variar ao longo dos anos.

Os cadáveres de animais são recolhidos diariamente dos pavilhões para recipientes plásticos localizados em cada pavilhão (capacidade unitária de 50 L).

As cascas de ovos identificadas resultam da quebra residual de alguns ovos durante o processo de recolha diário, ovos estes que não apresentam condições para ser enviados para a indústria de ovoprodutos.

A exploração possui duas arcas do tipo doméstico, com capacidade unitária de 500 L, para armazenamento de cadáveres e cascas de ovos, localizadas no edifício de arrumos (PA1).

Os cadáveres e cascas de ovos são acondicionados dentro de sacos plásticos previamente à colocação na arca congeladora até à data de recolha. Tanto os cadáveres como as cascas de ovos são aí armazenados. Por esta razão, as cascas de ovos passam a classificar-se com subprodutos de categoria 2.

Quanto aos efluentes pecuários, com já foi referido, que faz parte integrante do presente projeto de Ampliação e Autorização do Exercício da Atividade Pecuária, o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF) da exploração, elaborado de acordo com a Portaria 631/2009, de 9 de Junho.

No PGEF da exploração é calculada a produção anual de estrume, com base no Anexo VI do Código de Boas Práticas Agrícolas (Despacho n.º 1230/2018), assim como de chorume. São identificadas e dimensionadas as estruturas de armazenamento, são identificados os destinos e medidas de monitorização.

O PGEF, depois de aprovado, deverá ser seguido minuciosamente sendo uma ferramenta de apoio à correta gestão de efluentes por parte do produtor.

Uma vez que o PGEF enviado para aprovação pela DRAPC faz parte integrante do presente pedido considera-se desnecessário duplicar informação.

Indicação do destino dado aos EP e SPA e quantidade para cada destino

O transporte dos cadáveres e ovos partidos é realizado por empresa devidamente autorizada para o efeito (Cuniverde) que encaminha os subprodutos para destruição/tratamento em outra empresa devidamente licenciada (ITS, SA).

Cada entrega é acompanhada do preenchimento de uma guia de acompanhamento de subprodutos, documento que serve de documento de monitorização dos cadáveres produzidos.

Os efluentes pecuários têm como destino a valorização agrícola própria e de terceiros. No entanto, tal como referido, faz parte integrante do presente projeto de Autorização do Exercício da Atividade Pecuária, o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) da exploração, elaborado de acordo com a Portaria 631/2009, de 9 de Junho.

No PGEP são identificados os destinos dos efluentes pecuários e medidas de monitorização.

Uma vez que o PGEP enviado para aprovação pela DRAPC faz parte integrante do presente pedido considera-se desnecessário duplicar informação.

Módulos PCIP

Relatório de Base

(Avaliação da necessidade de realização de relatório de base)

Introdução e objetivos

De acordo com o previsto no artigo 42.º do Diploma REI, as instalações onde se desenvolvem atividades que envolvem a utilização, produção ou libertação de substâncias perigosas relevantes, devem submeter à APA, um Relatório de Base. Este relatório destina-se a permitir estabelecer uma comparação quantitativa com o estado do local após a cessação definitiva das atividades.

De modo a determinar a necessidade de elaboração do Relatório de Base, foi solicitado o envio de avaliação das substâncias perigosas relevantes, efetuada de acordo com o previsto nas Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base nos termos do artigo 22.º, n.º 2, da Diretiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais.

Foi utilizada a abordagem recomendada pela APA, para que a esta agência possa avaliar a informação fornecida e estabelecer, caso de verifique, a dispensa de apresentação do relatório de base para a presente instalação.

1. Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação, de acordo com a classificação, do art.º 39 Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP)

No sentido de efetuar a avaliação da necessidade de elaboração do Relatório de Base, seguiram-se os pontos indicados na Nota Interpretativa 5/2014, de 17 de julho, publicada pela APA.

O levantamento das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação foi elaborado através de visita ao local, de forma a fazer o levantamento dos produtos químicos utilizados e das substâncias produzidas/emitidas, nomeadamente emissões para a atmosfera e resíduos produzidos na instalação.

SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS UTILIZADAS

No que respeita à utilização de substâncias perigosas, foram identificados os combustíveis e produtos utilizados na desinfeção das instalações, cujo levantamento se apresenta abaixo. A tabela apresenta a Identificação Internacional das Substâncias Químicas presentes nos produtos, assim como a sua classificação de perigosidade, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro.

Tabela 11 – Levantamento das substâncias perigosas utilizadas na instalação

Produto químico	Apresentação	Objetivo	Advertências de Perigo (frases H)	Advertências de perigo para o ambiente (frases H)	Quantidade utilizada anualmente
Gasóleo	Líquido	Produção de energia em caso de emergência (gerador)	H226 - Líquido e vapor inflamáveis. H304 - Pode ser mortal por ingestão e penetração nas vias respiratórias. H315 - Provoca irritação cutânea. H332 - Nocivo por inalação. H351 - Suspeito de provocar cancro. H373 (thymus, liver and bone marrow) - Pode afetar os órgãos após exposição prolongada ou repetida (timo, fígado e Medula Óssea)	H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.	Variável
VIRAGRI PLUS VT 49	Líquido; Bilha de 20L	Desinfecção de pavilhões e equipamentos	H302 – Nocivo por ingestão. H 314 – Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves. H 317 - Pode provocar uma reação alérgica cutânea. H 334 – Pode causar alergia ou sintomas de asma e dificuldades respiratórias, quando inalado.	H 410 - Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.	50L
INTERKOKASK	Solução aquosa; embalagem de 10 Kg	Desinfecção de pavilhões e equipamentos	H302 + H312 – Nocivo por ingestão ou contacto com a pele. H 314 – Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves. H 317 - Pode provocar uma reação alérgica cutânea. H 334 – Pode causar irritação das vias respiratórias.	Não tem	10 Kg
Peróxido de hidrogénio	Líquido	Desinfecção água para consumo animal e arco	H302 – Nocivo por ingestão. H 318 - Provoca lesões oculares graves.	Não tem	300 L

2. Identificação, de entre as substâncias listadas no ponto anterior, das que são passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

As substâncias identificadas como passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas apresentam-se na tabela abaixo. Nesta tabela indica-se a forma de armazenamento e medidas adicionais de segurança para o ambiente.

Tabela 12 – Substâncias identificadas como perigosas para o ambiente, forma de armazenamento e medidas adicionais de segurança

Produto químico	Advertências de perigo para o ambiente (frases H)	Quantidade utilizada anualmente	Modo de acondicionamento	Local de armazenamento
Gasóleo	H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.	Variável	No depósito interno do gerador (200L). O gerador possui proteção própria contra derrames, não necessita de bacia de retenção	Sala do gerador – edifício 5
VIRAGRI PLUS VT 49	H 410 - Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.	50L	Frascos de 20L de acondicionamento do produto	Zonas Técnicas dos Pavilhões

3. Identificação, de entre as substâncias listadas no ponto 2, as que, tendo em consideração das suas características e medidas previstas e implementadas na instalação, ainda são suscetíveis de provocar contaminação do local de implementação da instalação

As medidas preventivas associadas ao armazenamento das substâncias perigosas indicadas vão ao encontro do que está definido nas fichas de segurança dos produtos.

O armazém de produtos químicos é ventilado e tem boa exaustão. Trata-se de local coberto, protegido da ação de agressões ambientais como fontes de calor excessivo, vento, chuva, humidade, etc. O pavimento é totalmente impermeabilizado.

Os materiais de acondicionamento são as embalagens fornecidas pelo fabricante, consideradas adequadas para garantir a resistência à ação da substância que contém, especificamente aprovados para o produto.

Os recipientes são mantidos bem fechados, quando não estão em utilização, e devidamente etiquetados.

4. Avaliação da necessidade de prossecução do Relatório de Base, atendendo ao resultado dos pontos anteriores

Tendo em conta os dados apresentados ao longo do presente documento, verifica-se que na instalação não há utilização ou produção de uma quantidade de substâncias consideradas perigosas no âmbito do Reg (CE) 1272/2008, de 16 de dezembro que possa ser suscetível de provocar contaminação do local de implementação da instalação.

Assim, acredita-se ser viável a aplicação do n.º 8 do artigo 42º do Decreto-Lei 127/2013 de 30 de Agosto, onde está prevista a possibilidade de não exigência da elaboração do relatório base, sendo, no entanto, a instalação responsável por tomar as medidas necessárias para que o local da instalação, após desmantelamento, seja recuperado face ao seu uso anterior e não se encontre contaminado com riscos de saúde humana e ambiental.

Avaliação detalhada do ponto de situação da instalação face à adoção das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) e adequação aos Valores de Emissão Associados (VEA) preconizados nos Documentos de Referência (BREF) elaborados no âmbito da PCIP e aplicáveis à instalação.

Este documento é apresentado em formato de Excel (CD).

Peças desenhadas

Planta em escala não inferior a 1:25.000, indicando a localização das instalações da atividade pecuária e abrangendo um raio de 1 km a partir da mesma, com a indicação da zona de proteção e da localização de outras edificações envolventes;

VISTO SAME

O Funcionário

Guia n.º _____

Data: _____

Requerente:

NIF:

Morada:

Freguesia:

Data: 2021-07-23 15:46:48

ORTOFOTO



Extratos das plantas de ordenamento, de zonamento e de condicionantes dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) da envolvente, e de outras servidões e/ou restrições utilidade pública relevantes, com indicação da delimitação do estabelecimento

Requerente:

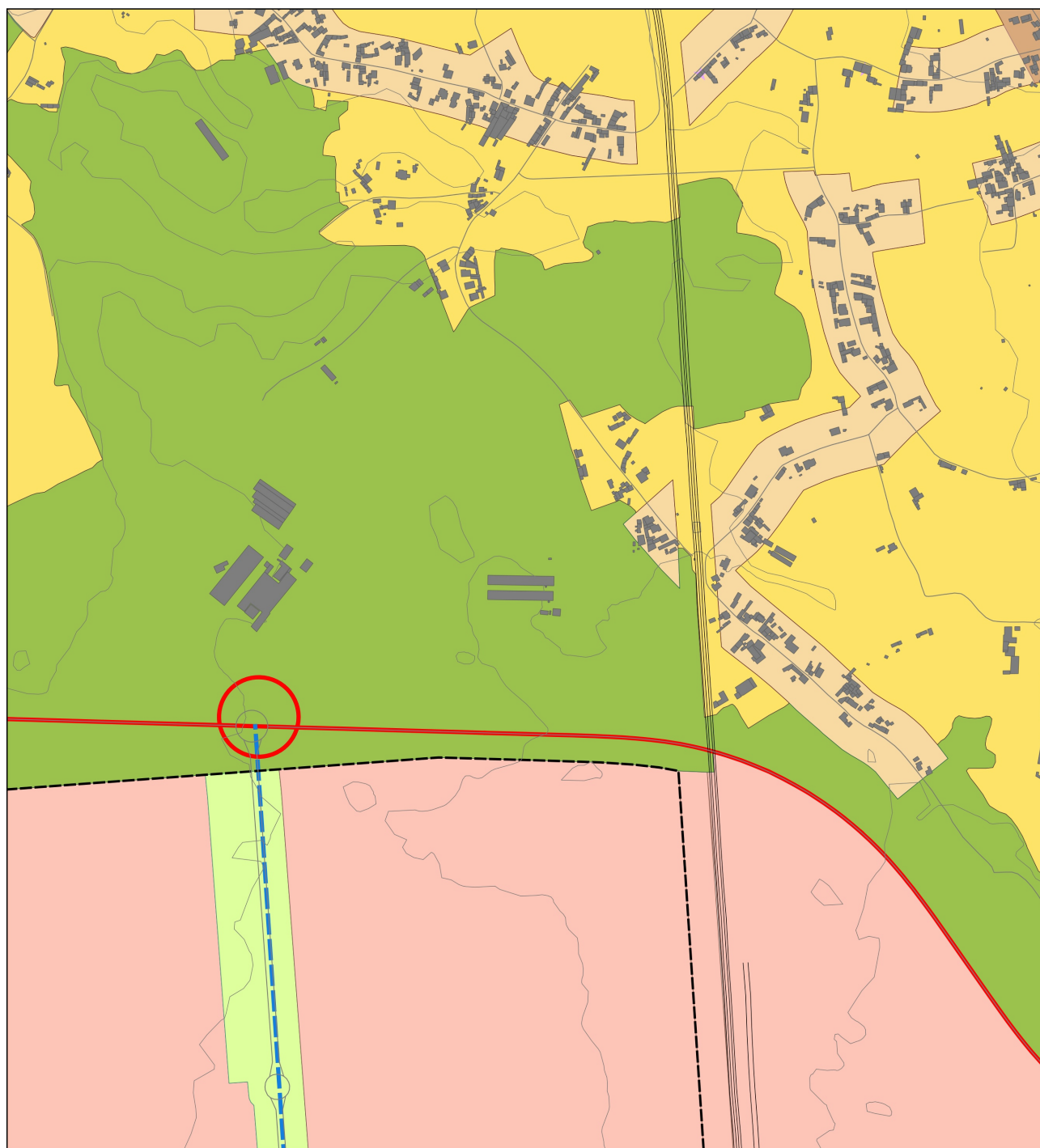
NIF:

Morada:

Freguesia:

Data: 2021-07-23 15:46:49

PDME - ORDENAMENTO



PDME ORDENAMENTO

Legenda

Ordenamento

-  Valores Patrimoniais
-  Património Arqueológico
-  Zonas Inundáveis no Interior dos Perímetros Urbanos
-  Ecopistas
-  Instrumentos de Gestão Territorial em Vigor
-  Unidades Operativas de Planeamento Previstas

Espaço Canal

-  Vias Colectoras
-  Vias Estruturantes
-  Vias Estruturantes - Previstas
-  Vias Distribuidoras de Nível Concelhio
-  Vias Distribuidoras de Nível Concelhio - Previstas
-  Vias Distribuidoras de Nível Urbano
-  Vias Distribuidoras de Nível Urbano - Previstas
-  Arruamentos Previstos
-  Nó

Espaço Agrícola

-  Conservação
-  Produção

Espaço Florestal

-  Conservação Estrita
-  Conservação - Protecção
-  Produção
-  Espaço de Infraestruturas
-  Espaço Natural

Solo Urbanizado

-  Espaço Central - Nível 1
-  Espaço Central - Nível 2
-  Espaço Central - Nível 3
-  Espaço Residencial
-  Espaço Urbano de Baixa Densidade
-  Espaço Verde
-  Espaço de Actividades Económicas
-  Espaço de Uso Especial

Solo Urbanizável

-  Espaço Residencial
-  Espaço Urbanizável de Baixa Densidade
-  Espaço de Actividades Económicas

Requerente:

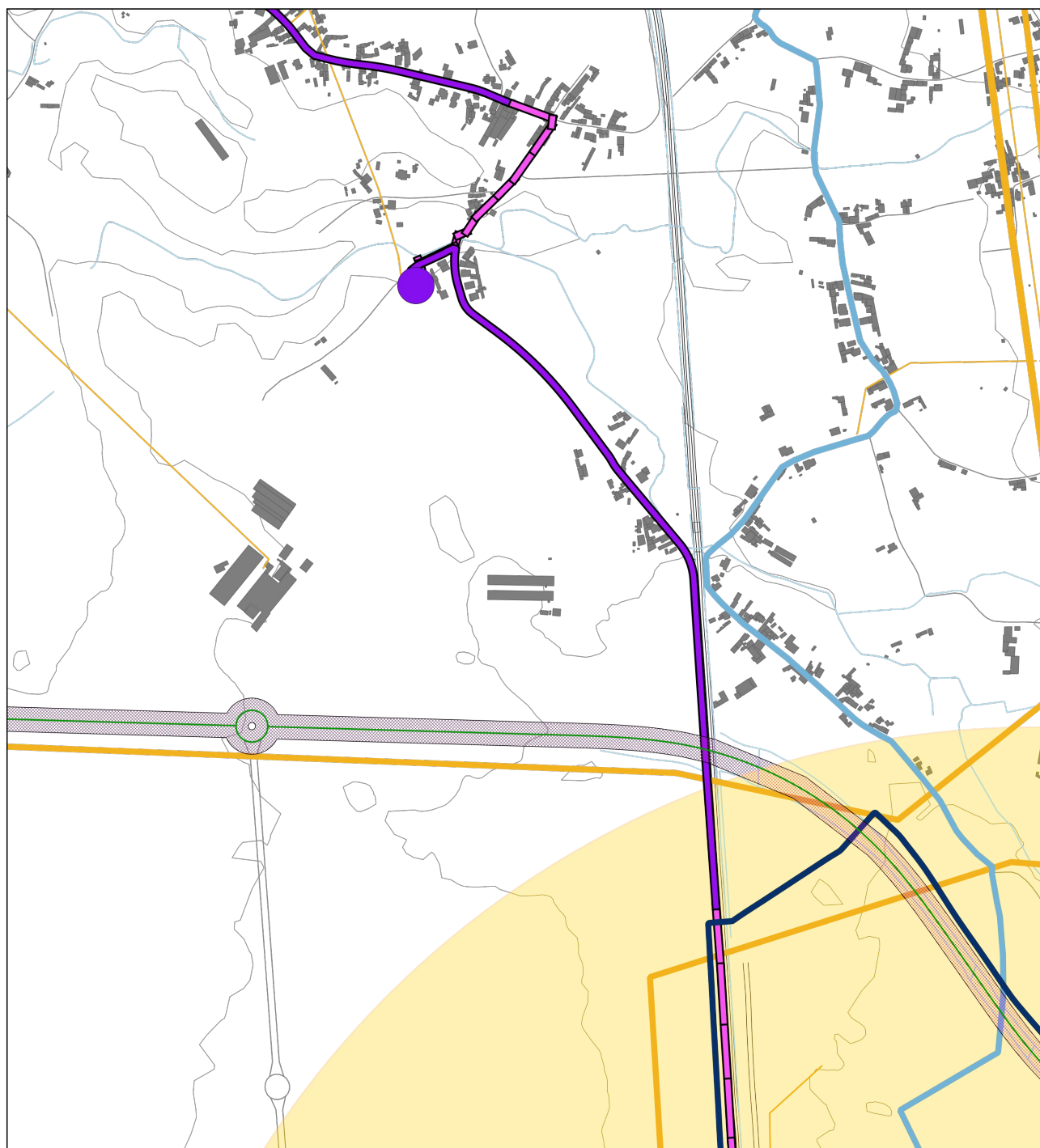
NIF:

Morada:

Freguesia:

Data: 2021-07-23 15:46:50

PDME - CONDICIONANTES



PDME
CONDICIONANTES

Legenda

Outras Condicionantes

Imóveis de Interesse Público

- ① Casa de S. José do Outeiro de Paredes e Capela
- ② Casa - Museu Egas Moniz
- ③ Casa de Francisco Maria de Oliveira Simões
-  Zona Especial de Proteção à Casa Museu Egas Moniz
-  Zona de Proteção a Imóvel de Interesse Público

Imóvel de Interesse Municipal

- ④ Cine - Teatro de Estarreja
-  Edifício de Interesse Municipal
-  Edifício de Interesse Público
-  Vértices Geodésicos da Rede Geodésica Nacional
-  Zona de Proteção aos Vértices Geodésicos
-  Marcas de Nivelamento da Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão

Árvore de Interesse Público

-  Quercus suber L.

Rede Rodoviária Nacional e Estradas Desclassificadas sob jurisdição da EP

-  Rede Nacional Fundamental (IPs)
-  Rede Nacional Complementar (ICs)
-  Rede Nacional Complementar (ENs)
-  Estrada Nacional Desclassificada Jurisdição da EP

Zona de Servidão non aedificandi

-  Zona de Servidão non aedificandi das Estradas Desclassificadas sob jurisdição da EP
-  Zona de Servidão non aedificandi da Rede Rodoviária Nacional
-  Pipeline

Rede de Gás natural

-  Gasoduto
-  Rede de 2º Escalão -100
-  Rede de 2º Escalão -200
-  Posto de Redução e Medição de Gás

-  Comporta do Esteiro da Barbosa do Aproveitamento Hidroagrícola do Vouga

-  Dique de Proteção Contra as Marés do Aproveitamento Hidroagrícola do Vouga

-  Estação Elevatória SIMRIA

-  Conduta Elevatória SIMRIA

-  Conduta Gravítica SIMRIA

-  Linhas da Rede Eléctrica Nacional de Transporte

-  Linhas da Rede Eléctrica de Média Tensão

-  Linhas da Rede Eléctrica de Alta Tensão

-  Central Eléctrica

-  Domínio Hídrico

-  Domínio Hídrico

-  Estabelecimento com Substâncias Perigosas

Zona de Segurança de Estabelecimentos com Substâncias Perigosas

-  Primeira Distância

-  Segunda Distância

-  Concessão Mineira

-  Zona de Proteção Especial da Ria de Aveiro

Requerente:

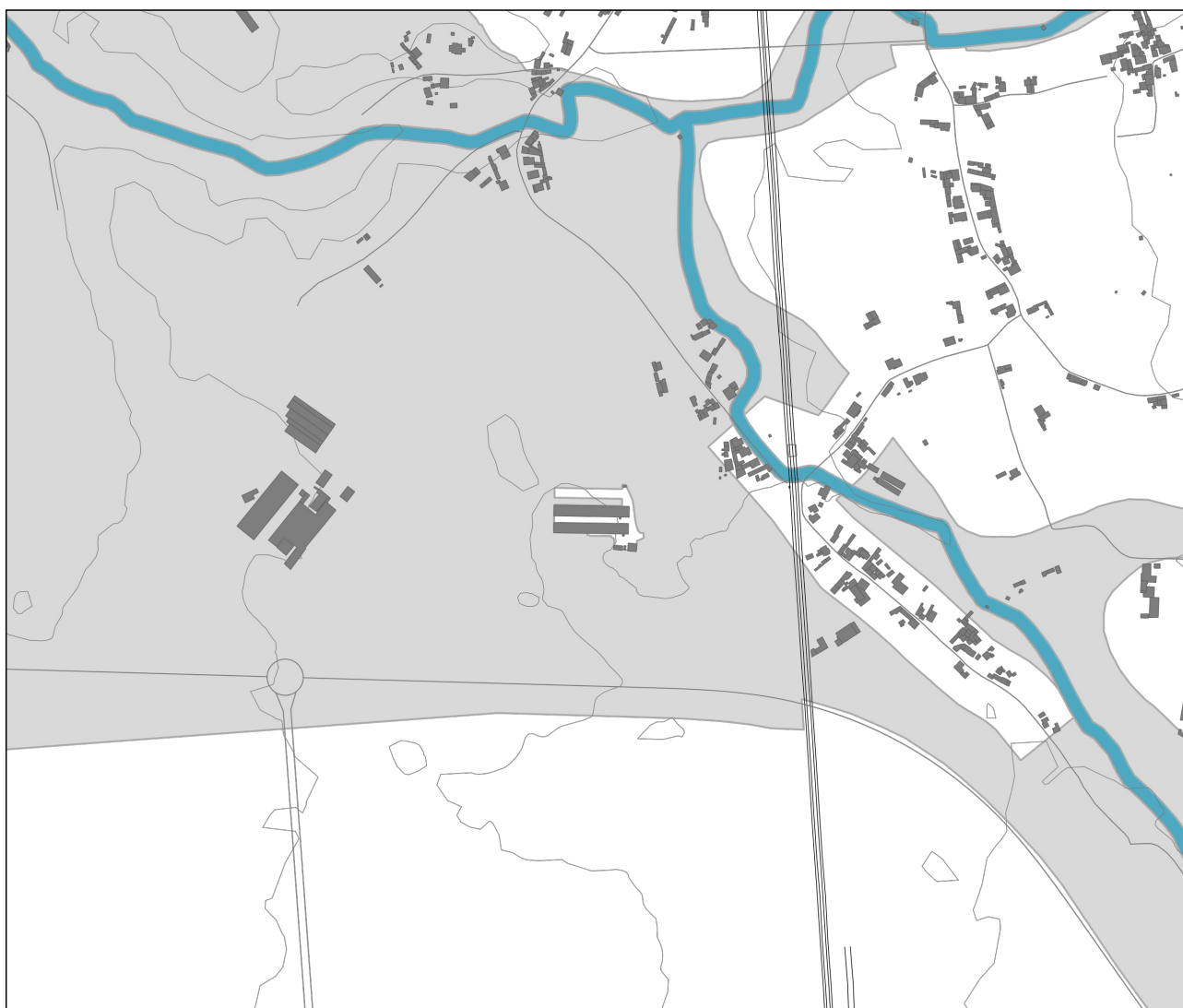
NIF:

Morada:

Freguesia:

Data: 2021-07-23 15:46:51

PDME - REN



Reserva Ecológica Nacional

-  Leitos dos Cursos de Água
-  Faixa de Proteção à Laguna de Aveiro
-  Zonas Ameaçadas pelas Cheias
-  Áreas com Risco de Erosão
-  Áreas de Máxima Infiltração
-  Laguna de Aveiro

VISTO SAME

O Funcionário

Guia n.º _____

Data: _____

Requerente:

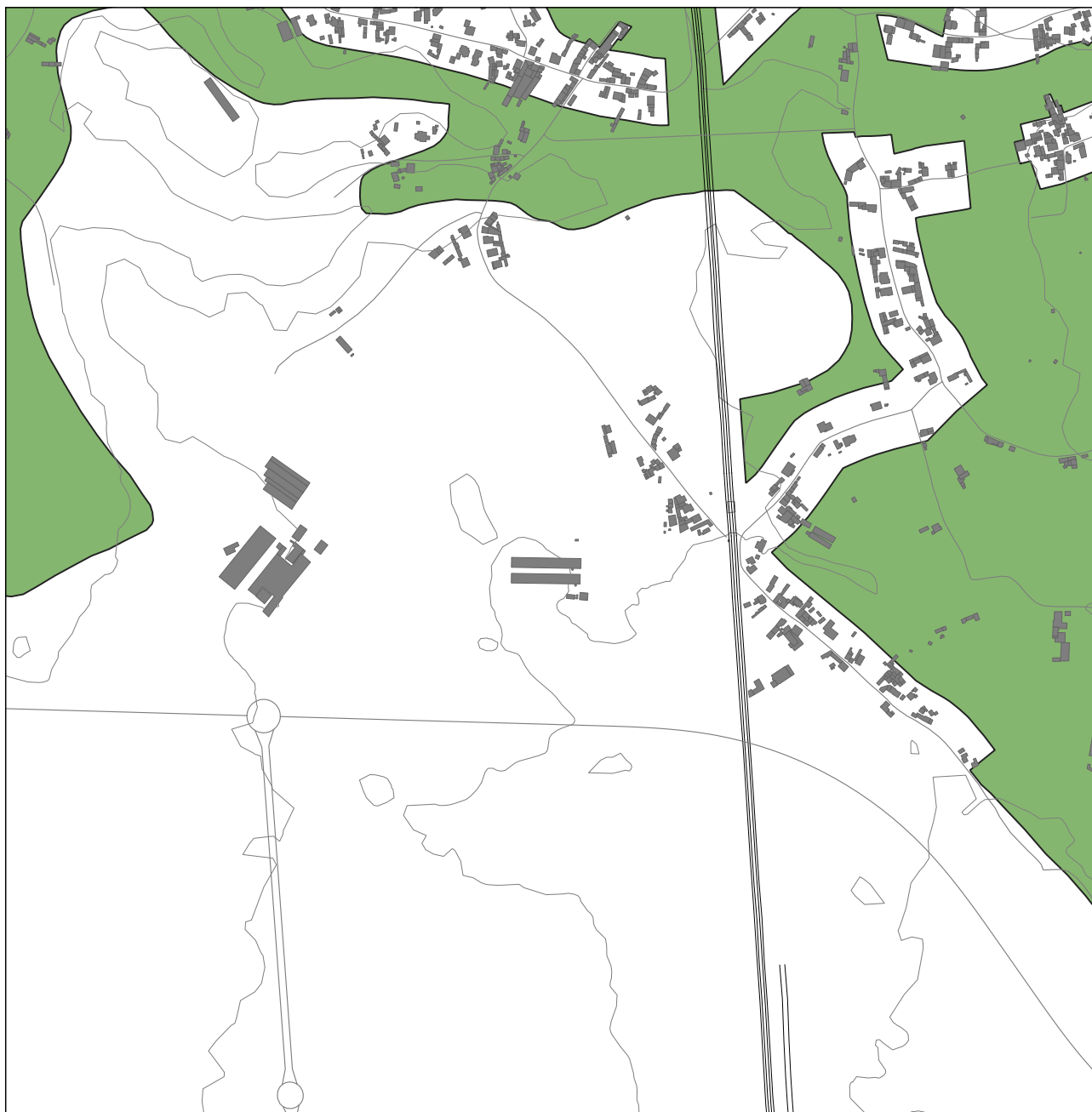
NIF:

Morada:

Freguesia:

Data: 2021-07-23 15:46:51

PDME - RAN



VISTO SAME

O Funcionário

Guia n.º _____

Data: _____

Requerente:

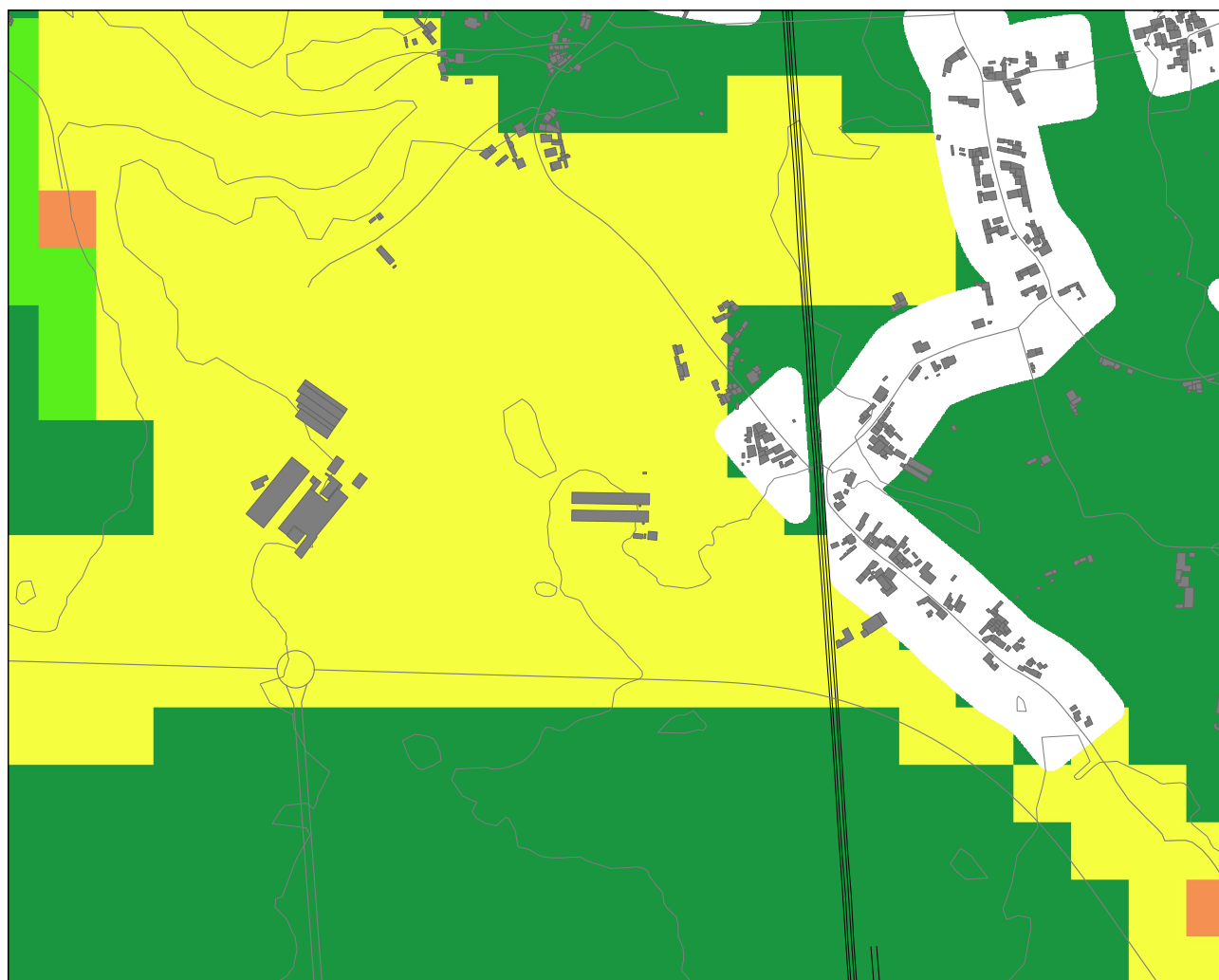
NIF:

Morada:

Freguesia:

Data: 2021-07-23 15:46:54

PDME - PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO



Perigosidade

Muito Baixa	
Baixa	
Média	
Alta	
Muito Alta	

Planta síntese da instalação

Nesta planta apresenta-se a seguinte informação, solicitada ao longo do formulário:

- Área afeta à instalação/estabelecimento (limite da instalação, vedação e pontos de acesso);
- Zonas de produção;
- Instalações de carácter social;
- Armazenagem de matérias-primas e/ou subsidiárias (silos, depósitos de água, armazém de subprodutos);
- Localização das captações de água origens de água utilizada;
- Sistemas de tratamento de águas residuais/chorume e rede de drenagem de águas residuais/chorume;
- Localização e identificação de todas as fontes difusas;
- Localização dos parques/zonas de armazenamento de resíduos;

Alçados e cortes das instalações, devidamente referenciados e em escala não inferior a 1:200.

ANEXOS

ANEXO 1 – Informação Prévia CME e comprovativos de entrega dos pedidos de legalização e ampliação

DE

ANTÓNIO GRANJA

PARA

CHEFE DE D.G.U.T. – ENG. RUI PEDRO
GONÇALVES

SERVIÇO

DGUT - SETOR DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

C/C

DATA

12.MAR.2018

INFORMAÇÃO N.º

15-SPU.2018

ASSUNTO

Processo N.º: 2/18

Requerimento N.º: 361/18

Designação do Requerimento: INFORMACAO PREVIA

Requerente Principal: Miguel, Irene & Santos Comercio Ovos Lda

Localização da Obra: RUA DE SAMOUQUEIRO, APARTADO 4

PARECER

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Dando cumprimento à solicitação de parecer do Chefe de DGUT, Eng.º Rui Pedro Gonçalves, de dia 08-03-2018, decorrente de pedido emanado da Informação Interna da Arq. Rosa Maria Oliveira, da mesma data, designadamente no sentido deste Sector se pronunciar “... sobre o enquadramento da presente pretensão (construção de pavilhão avícola)...”, no âmbito do RERAE - Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (aprovado pelo D.L. n.º 165/2014 de 05-11 e alterado pela Lei n.º 21/2016 de 19-07), julga-se poder fazer as seguintes considerações:

- Sobre esta exploração recaiu efetivamente, em 27 de novembro de 2015, um pedido de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público (RIP) para a legalização de uma ampliação de telheiros (designados pelo requerente de “jardins de inverno”) entre os 2 pavilhões existentes, enquanto elemento instrutório necessário à organização do pedido de regularização excecional desta atividade económica a ser apresentado à entidade licenciadora/coordenadora (DRAPC - Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro).
- Na origem deste processo encontra-se o facto, da pretensão se apresentar em desconformidade com os instrumentos de gestão de territorial em vigor («In casu», o PDME – Plano Diretor Municipal de Estarreja), bem como, com restrições de utilidade pública (a REN – Reserva Ecológica Nacional). Com efeito, esta encontra-se inserida em categoria de Espaço Florestal de Produção (EFP), subordinada, ainda, ao regime da Reserva Ecológica Nacional (REN) – tipologia de “Áreas de Máxima Infiltração” (que, nos

termos do Anexo IV a que se refere o Art.º 43.º do D.L. 239/2012 de 02-11, correspondem à nova categoria de área integrada na REN de “Áreas Estratégicas de proteção e recarga dos aquíferos”.

- Concretizando, neste enquadramento, confrontamo-nos, pois, com uma pretensão de ampliação de atividade que não se compatibiliza com os parâmetros de edificabilidade máximos previstos para a classe e categoria de espaço em questão (Solo Rural/EFP - Art.º 37.º do regulamento do PDME), com os “Condicionalismos à Edificação” em Solo Rural previstos no n.º1 do Art.º 27.º do Regulamento do PDME, bem como, configura uma situação de incumprimento com o regime jurídico da REN (RJREN), na medida em que, não obstante tenha possível enquadramento na al. g) do ponto I do Anexo II, a que refere o art.º 20.º do RJREN (Quadro de usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN), como uma ação sujeita a “comunicação prévia”, não cumpre, todavia, cumulativamente os requisitos estabelecidos no Anexo I da Portaria n.º 419/2012 de 20-12, para essa mesma ação, nomeadamente da al. ii), pelo facto “daí resultar uma área total de implantação (soma das áreas de implantação existente e a ampliar) superior a 250 m²”.
- Na sequência deste pedido e com base na Informação Interna n.º 116.SPU/2015 de 02-12-2015 deste Setor de Planeamento Urbanístico (SPU), a CME deliberaria, em sua sessão ordinária de 16-12-2015 (deliberação n.º 364/2015), por unanimidade, dar parecer favorável ao pedido de RIP da regularização da exploração em questão, bem como, remeter o mesmo à Assembleia Municipal (A.M.) para efeitos do cumprimento da al. a) do n.º 4 do artigo 5.º do RERAE.
- A A.M. de Estarreja, em sua sessão ordinária de 21-12-2015, deliberaria, por unanimidade, autorizar a emissão de certidão de RIP à ampliação pretendida pela empresa supramencionada, tendo consequentemente, sido emitida a Certidão n.º 163/SAOP/2015.
- À luz do RERAE, esta mesma pretensão (legalização de uma ampliação de telheiros entre os 2 pavilhões existentes - “jardins de inverno”) seria objeto de CD - Conferência Decisória (Art.º 9.º do RERAE) realizada em 08-11-2016, nas instalações da entidade coordenadora (DRAPC), tendo merecido deliberação favorável condicionada, quer à alteração do IGT em vigor, por via da introdução de normativo de excecionalidade ao cumprimento do parâmetro “afastamento das edificações às extremas” aplicável às atividades económicas objeto de parecer favorável ou favorável condicionado no âmbito do RERAE, quer ainda, à promoção de alteração, pela CCDRC, da delimitação da REN, nos termos do previsto no Art.º 16.º do RJREN;
- No âmbito desta CD foi, contudo, surpreendentemente constatado que o objeto do pedido regularização da atividade feito na DRAPC, não correspondia à ampliação pretendida que foi objeto de RIP pela A.M. e que originou a emissão da respetiva certidão de deliberação fundamentada, pois para além da pretensão atrás descrita, consistia ainda, na construção de um 3.º pavilhão, não tendo perante tal desarticulação, merecido qualquer consideração/deferimento.
- Face a este cenário o requerente voltaria a solicitar, a 02-02-2017, novo pedido de RIP, tendo agora, como objeto ambas as situações a regularizar (“jardins de inverno”, a legalizar e o novo pavilhão, a construir), que após pronunciamento deste Setor (Informação Interna n.º 15.SPU/2017 de 08-02-2017), mereceria da CME deliberação favorável (deliberação n.º 59/2017) e de remessa à A.M. Este órgão deliberaria, por unanimidade, autorizar a emissão de certidão de RIP a este novo processo do requerente.
- Pese embora, o atrás exposto desconhece-se, no entanto, que tenha sido instruído novo pedido de regularização junto da entidade licenciadora/coordenadora, pois mantendo-se (e mesmo agravadas) as desconformidades com o IGT em vigor e com a restrição de utilidade pública (REN), nem este Município rececionou quaisquer novos elementos para efeitos da devida apreciação das novas questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido (nos termos do previsto no Art.º 8.º do RERAE - Saneamento Liminar) nem, tão pouco, foi consequentemente promovida qualquer



ÂMBITO POR HENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 02 / 03

MOD. 31/5

Conferência Decisória tendo como objeto esta nova pretensão, pelo que, não houve lugar a qualquer deliberação final (art.º 11.º do RERAE) sobre a mesma. Neste contexto, e salvo opinião melhor fundamentada, apenas se mantém, ao abrigo do RERAE, o processo de regularização extraordinária da legalização da ampliação de telheiros entre 2 pavilhões existentes – “jardins de inverno”.

- Em síntese e tanto quanto nos é dado a conhecer, a pretensão deste novo pavilhão avícola, a esta data, não se encontra enquadrada no âmbito de qualquer pedido de regularização extraordinária de atividade económica (RERAE), pelo que, manifesta incompatibilidade com os parâmetros de edificabilidade máximos previstos para a classe e categoria de espaço em questão (Solo Rural/EFP - Art.º 37.º do regulamento do PDME), com os “Condicionalismos à Edificação” em Solo Rural previstos no n.º 1 do Art.º 27.º do Regulamento do PDME, bem assim como, com uma restrição de utilidade pública (REN), pois muito embora revele possível enquadramento na al. g) do ponto I do Anexo II, a que refere o art.º 20.º do RJREN), como uma ação sujeita a “comunicação prévia”, não cumpre, todavia, cumulativamente os requisitos estabelecidos no Anexo I da Portaria n.º 419/2012 de 20-12, para essa mesma ação, nomeadamente da al. ii), pelo facto “daí resultar uma área total de implantação (soma das áreas de implantação existente e a ampliar) superior a 250 m²”.

É o que se afigura poder dizer, de momento sobre o assunto

Á consideração superior

O Técnico Superior

(António Granja, Dr.)

granja\12-03-2018 \ 11:22:05

AG / AG



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04/97

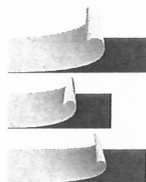
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

CERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 03 / 03

MOD. 31/5



ESTARREJA MUNICÍPIO

NIPG (ATE) – 9305/21

N.º Processo: 61/21

Tipo: EDPDMPPPU

N.º Requerimento: 949/21

Tipo: LEGAL

Requerente: 510608027 - Miguel, Irene & Santos Comercio Ovos Lda

Local da Obra: RUA DE SAMOUQUEIRO – Avanca

Qualidade: Proprietário

Designação: VEM REQUERER A LEGALIZAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE EXPLORAÇÃO PECUÁRIA – GUIA 895

Data Entrega: 2021 / MAIO / 31

Gestor do Procedimento: MAIS INFORMO QUE A GESTORA DE PROCEDIMENTO É A ARQ. ROSA MARIA, QUE PODERÁ SER CONTACTADA ÀS TERÇAS E QUINTAS – FEIRAS, ENTRE AS 9H E AS 12H NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA, NA SECÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (“ANTIGO POSTO DA GNR”). PODERÁ AINDA ENTRAR EM CONTACTO COM A MESMA ATRAVÉS DO NÚMERO DE TELEFONE Nº 234 840 600, EXTENSÃO Nº 439.

PEÇAS ENTREGUES

N.º	Descrição do Documento	N.º Cópias
1	APSERC - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	1
2	CACP - CÓDIGO DE ACESSO À CERTIDÃO PERMANENTE/CERTIDÃO PERMANENTE	2
3	CDIVER - CÓPIAS DIVERSAS	2
4	FOTOS - FOTOGRAFIA DO IMÓVEL (MAQUETE)	6
5	FSCI - FICHA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	1
6	INDICE - INDICE	1
7	MD - MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA	1
8	PARQ - PEÇAS DESENHADAS DO PROJ. ARQUITETURA	9
9	PLOC - PLANTA LOCALIZAÇÃO À ESCALA 1/10.000, 1/2.000 OU SUPERIOR	1
10	REQUI - REQUERIMENTO	1
11	SUPINF - SUPORTE INFORMÁTICO (DISQUETE, CD OU ZIP)	1
12	BI - FOTOCOPIA BILHETE IDENTIDADE/CARTÃO CIDADÃO/CARTÃO DE RESIDÊNCIA	2
13	PCOD - PLANTA CONDICIONANTES	1
14	PLRAN - PLANTA DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL	1
15	PLREN - PLANTA DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL	1
16	TLEGAL - Termo de responsabilidade Legalização 1 art 56 RMAU	1
17	PLPDM - PLANTA PDM (EXTRACTO)	1
18	DECLA - DECLARAÇÃO - JUSTIFICAÇÃO	2
19	COA/EN - CERTIDÃO DA ORDEM DOS ARQUITECTOS OU ENGENHEIROS	1
20	DESERC - DECLARAÇÃO DA COMPANHIA DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL	1
21	DECCO - TERMO RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJ ARQUITETURA E ARRANJOS EXTERIORES/ESPECIALIDADES	1
22	DIAPA - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ACESSIBILIDADES	1



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

+351 234 840 600
+351 234 840 607
501 190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

23	CERTID - CERTIDÃO	2
24	DRAPC - PARECER DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO	1
25	ALVLIC - ALVARÁ DE LICENÇA	1
26	ALVUTI - ALVARA DE UTILIZAÇÃO	1
27	TRAFSI - TERMO RESPONSABILIDADE AUTOR FICHA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	1
28	ALUDH - ALVARA DE UTILIZAÇÃO DE DOMÍNIO HÍDRICO	1
29	EXPLOR - EXTRACTO DAS PLANTAS DE ORDENAMENTO (PERIGOSIDADE DE INCENDIO)	1
30	OET - ORDEM ENGENHEIROS TÉCNICOS	1
31	CERSEG - CERTIFICADO DE SEGURO	1
32	TERRES - TERMO DE RESPONSABILIDADE	1
33	TREOIL - TERMOS DE RESPONSABILIDADE DAS INFRAESTRUTURAS	1
34	DIPACU - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE PROJECTO/RELATÓRIO ACÚSTICO	1
35	DECIPT - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE PROJECTO TÉRMICO	1
36	DIRG - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO PROJETO/ALTERAÇÃO DE REDE DE GÁS	1
37	CEDP - COMPROVATIVO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELECTRICA	1
38	PAE(L) - PROJ. ARRANJOS EXTERIORES	1

Certifico a recepção de todos os documentos indicados.

O Funcionário

[Assinatura]

O Requerente



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

+351 234 840 600

+351 234 840 607

501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
ESTARREJA**

Assunto: Legalização da obra de ampliação de exploração pecuária

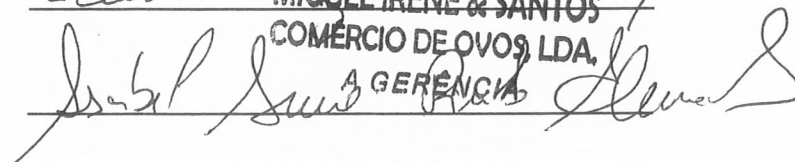
Miguel, Irene & Santos – Comércio de Ovos, Lda., contribuinte fiscal n.º 510608027, com sede na Rua de Samouqueiro, s/n (apartado 4), freguesia de Avanca, concelho de Estarreja, código postal 3864-908, na qualidade de locatária do prédio sito na Rua de Samouqueiro, s/n, código postal 3860-107, lugar da Sardinha, freguesia de Avanca, concelho de Estarreja, inscrito na Matriz Predial Urbana da freguesia de Avanca sob o Artigo n.º 3859, descrito na Conservatória do Registo Predial de Estarreja sob o n.º 5200/20090304, vem requerer a V. Ex.ª, a **legalização da obra de ampliação de exploração pecuária**, ao abrigo do artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 55.º do Regulamento Municipal de Administração Urbanística (RMAU), publicado na 2.ª série do Diário da República de 18 de janeiro de 2016 através do Aviso n.º 498/2016. Para o efeito apresentam-se peças escritas e desenhadas.

Declaro que as notificações a efetuar no âmbito deste pedido deverão ser enviadas por via eletrónica nos termos do Artigo 121.º do RJUE, para o seguinte E-mail: gearim.geral@gmail.com.

Estarreja, 18 de maio e 2021

Pede deferimento,

A requerente


MIGUEL IRENE & SANTOS
COMÉRCIO DE OVOS LDA.
A GERÊNCIA


ESTARREJA
MUNICÍPIO

NIPG (ATE) – 12451/21

N.º Processo: 8/21

Tipo: IP

N.º Requerimento: 1377/21

Tipo: IP

Requerente: 510608027 - Miguel, Irene & Santos Comercio Ovos Lda

Local da Obra: RUA DE SAMOUQUEIRO, LUGAR DA SARDINHA – Avanca

Qualidade: Proprietário

Designação: SOLICITA INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE A VIABILIDADE REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO AVÍCOLA - *Guia - 1303*

Data Entrega: 2021 / JULHO / 27

Gestor do Procedimento: MAIS INFORMO QUE A GESTORA DE PROCEDIMENTO É A ARQ. ROSA MARIA, QUE PODERÁ SER CONTACTADA ÀS TERÇAS E QUINTAS – FEIRAS, ENTRE AS 9H E AS 12H NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA, NA SECÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (“ANTIGO POSTO DA GNR”). PODERÁ AINDA ENTRAR EM CONTACTO COM A MESMA ATRAVÉS DO NÚMERO DE TELEFONE Nº 234 840 600, EXTENSÃO Nº 439.

PEÇAS ENTREGUES

N.º	Descrição do Documento	N.º Cópias
1	REQUI - REQUERIMENTO	1
2	BI - FOTOCOPIA BILHETE IDENTIDADE/CARTAO CIDADAO/CARTAO DE RESIDENCIA	1
3	MD - MEMORIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA	1
4	PLREN - PLANTA DA RESERVA ECOLOGICA NACIONAL	1
5	PLRAN - PLANTA DA RESERVA AGRICOLA NACIONAL	1
6	PLPDM - PLANTA PDM (EXTRACTO)	1
7	PLOC - PLANTA LOCALIZAÇÃO À ESCALA 1/10.000, 1/2.000 OU SUPERIOR	1
8	PCOD - PLANTA CONDICIONANTES	1
9	EXPLOR - EXTRACTO DAS PLANTAS DE ORDENAMENTO (PERIGOSIDADE DE INCENDIO)	1
10	SUPINF - SUPORTE INFORMÁTICO (DISQUETE, CD OU ZIP)	1
11	INDICE - INDICE	1
12	CACP - CÓDIGO DE ACESSO À CERTIDÃO PERMANENTE/CERTIDÃO PERMANENTE	2
13	CERTID - CERTIDÃO	2
14	FACTA - FOTOCÓPIA DA ACTA	1
15	CÓPIA - CÓPIA DO ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO	1
16	ALVUTI - ALVARA DE UTILIZAÇÃO	1
17	FOTOS - FOTOGRAFIA DO IMÓVEL (MAQUETE)	6
18	DIAPA - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ACESSIBILIDADES	1
19	APSERC - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	1
20	DESERC - DECLARAÇÃO DA COMPANHIA DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL	1
21	COA/EN - CERTIDÃO DA ORDEM DOS ARQUITECTOS OU ENGENHEIROS	1
22	TERRES - TERMO DE RESPONSABILIDADE	1
23	OET - ORDEM ENGENHEIROS TECNICOS	1



ÂMBITO POR MENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 15/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

+351 234 840 600
+351 234 840 607
NIPG 501 190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

24	CERSEG - CERTIFICADO DE SEGURO	1
25	PECDES - PEÇAS DESENHADAS	4

Certifico a recepção de todos os documentos indicados.

O Funcionário

[Assinatura]

O Requerente



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM: WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
ESTARREJA**

Assunto: PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO AVÍCOLA

Miguel, Irene & Santos – Comércio de Ovos, Lda., contribuinte fiscal n.º 510608027, com sede na Rua de Samouqueiro, s/n (apartado 4), freguesia de Avanca, concelho de Estarreja, código postal 3864-908, vem requerer a V. Ex.ª ao abrigo do n.º 1 do Artigo 14.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, **Informação Prévia** sobre a viabilidade da realização da obra de **construção de pavilhão avícola**, em prédio sito na Rua de Samouqueiro, s/n, código postal 3860-107, lugar da Sardinha, freguesia de Avanca, concelho de Estarreja, inscrito na Matriz Predial Urbana da freguesia de Avanca sob o Artigo n.º 3859, descrito na Conservatória do Registo Predial de Estarreja sob o n.º 5200/20090304, cujo proprietário do prédio é a empresa Aviários do Cadouço, S.A., com sede em Sítio de Cadouço, código postal 3570-120, união de freguesias de Aguiar da Beira e Coruche, concelho de Aguiar da Beira.

De referir que a construção do pavilhão avícola objeto do presente pedido de informação prévia, encontra-se ao abrigo do RERA (Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas).

Dos antecedentes processuais existentes sobre a instalação pecuária destacam-se os seguintes:

- **Processo de obras nº31/02** relativo à construção de dois Pavilhões Avícolas e Zona de Apoio – **Alvará de Construção nº216/03**;
- **Processo nº16/04 – Alvará de Utilização nº28/04**, para **Licença de Ocupação de Pavilhões Avícolas e Zona de Apoio**.
- **Processo nº130/15 (deliberação nº364/2015 – Certidão nº163/SAOP/2015 de 30 de dezembro de 2015**, para legalização de telheiros denominados pelo requerente de jardins de inverno, situados entre os dois pavilhões;
- **Processo nº9/17 (deliberação nº59/2017 – Certidão nº43/SAOP/2017 de 04 de maio de 2017** (o pedido incluiu a intenção de regularizar os denominados jardins de inverno, a legalizar e um novo pavilhão a construir);
- **Ata da Conferencia Decisória com “Deliberação Favorável Condicionada” de 24 de setembro de 2019**;
- **Processo de obras nº61/21 – Legalização da obra de ampliação de exploração pecuária – processo ainda a decorrer nos Serviços Camarários.**

Declaro que as notificações a efetuar no âmbito deste pedido deverão ser enviadas por via eletrónica nos termos do artigo 121.º do RJUE, para o seguinte endereço de E-mail: gearim.geral@gmail.com.

Estarreja, 26 de julho de 2021

Pede deferimento,

A requerente,


MIGUEL IRENE & SANTOS
COMÉRCIO DE OVOS, LDA.
A GERÊNCIA

ANEXO 2 – Comprovativo de Início de Atividade

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA   DECLARAÇÃO DE REGISTO / INÍCIO DE ACTIVIDADE	Comprovativo de Entrega da Declaração de Registo / Início de Actividade Via internet			
	N.º Documento		9996001233148	
Data de recepção		2013-03-13		
ÁREA DO DOMICÍLIO FISCAL				
0086 - ESTARREJA				
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL E NOME COMPLETO				
510608027 MIGUEL IRENE & SANTOS - COMERCIO DE OVOS LDA				
DOMICÍLIO FISCAL				
Morada: RUA DE SAMOUQUEIRO S/N APARTADO 4 AVANCA				
Localidade: ESTARREJA				
Código Postal: 3860-107 AVANCA				
Concelho: ESTARREJA				
Freguesia: AVANCA				
País Resid.: PORTUGAL				
Região Resid.:				
Telefone:				
E-mail:				
Estabelecimento principal, ou local do exercício da actividade, igual ao domicílio fiscal:				
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DE NÃO RESIDENTE (atribuído pelo País de Origem da U.E./E.E.E.)				
Prefixo: Número:				
TIPO DE SUJEITO PASSIVO, LEIS E REGIMES ESPECIAIS E ZONA FRANCA NACIONAL			IRC - REGIME DE TRIBUTAÇÃO	
Sujeito Passivo: Sociedade por Quotas Leis Especiais: Zona Franca: Entidades Abrangidas por Regimes Especiais:			Geral	
CONTRATO DE SOCIEDADE				
Contrato de sociedade, estatuto ou escritura de Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada (EIRL), publicado no Diário da República n.º , de				
ENQUADRAMENTO CALCULADO EM IR				
Enquadramento: Regime Geral				
A vigorar a partir de: 2013-01-01 até				
ENQUADRAMENTO CALCULADO EM IVA				
Enquadramento: Normal Trimestral A vigorar a partir de: 2013-03-13				
ACTIVIDADES EFECTIVAMENTE EXERCIDAS				
Anexo E Civa: Não				
TIPO	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
CAE Principal	01470	AVICULTURA	2013-03-13	

DADOS RELATIVOS À ACTIVIDADE ESPERADA OU VERIFICADA			
Efectua importações ? (só de países fora da UE)	Sim	Efectua exportações ? (só de países fora da UE)	Sim
Efectua aquisições intracomunitárias ?	Sim	Efectua transmissões intracomunitárias ?	Sim
Data do Início de Actividade:	2013-03-13	Volume de Negócios: €	50000 (vendas + prestação de serviços)
IRS - CATEGORIA B (CAE 47XXX)			
Volume total de compras: (mercadorias e outros bens armazenáveis destinados a consumo ou transformação)	€	Volume de compras: de bens destinados a venda sem transformação (mercadorias)	€
Volume de serviços prestados não isentos de IVA:	€		
IR			
Valor total anual dos proveitos estimado:	€	60000	
TIPO DE OPERAÇÕES			
TRANSMISSÃO DE BENS E OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		AFECTAÇÃO REAL	PRORATA
Que conferem o direito à dedução:	Sim	De todos os bens e serviços utilizados:	
Isentas que não conferem o direito à dedução:	Não	De parte dos bens e serviços utilizados:	
TRANSAÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS CUJA REALIZAÇÃO DETERMINA A OBRIGAÇÃO DE REGISTO POR FORÇA DOS ARTºs 25º E 26º DO REGIME DO IVA NAS TRANSAÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS (RITI)			
Aquisições intracomunitárias que ultrapassam o limite previsto pela alínea c) do n.º 1 do art.º 5º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias:			
Não residentes que efectuem transmissões de bens para adquirentes não registados em IVA em Portugal e enquadrados no art.º 11º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias:			
OPÇÃO OPER. IMOBILIÁRIAS	OPÇÃO POR REGIME DE TRIBUTAÇÃO (IVA)	OPÇÃO PER. IMPOSTO	PREST./AQUI SERV. INTRACOM.
			Não
INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONTABILIDADE			
POSSUI CONTABILIDADE	TIPO DE CONTABILIDADE	LOCAL DA CENTRALIZAÇÃO DA CONTABILIDADE	
Por exigência legal	Informatizada	Outro	
MORADA DE CENTRALIZAÇÃO DA CONTABILIDADE SE DIFERENTE DO DOMICÍLIO FISCAL			
Morada:	R DA ARROTA , N 952		
Localidade:	LOUREIRO		
Código Postal:	3720-052 LOUREIRO OAZ		
Concelho:	OLIVEIRA DE AZEMEIS	Freguesia:	LOUREIRO
TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA OTOC	DATA DE INÍCIO	PLENOS PODERES DECLARATIVOS
222200766	84730	2013-03-13	Não

RELAÇÃO DOS SÓCIOS, GERENTES, SÓCIOS-GERENTES, DIRECTORES, ADMINISTRADORES, ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, SÓCIOS DE SOCIEDADES IRREGULARES E CABEÇA-DE-CASAL OU ADMINISTRADOR CONTITULAR DA HERANÇA INDIVISA

[illegible]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA INTERNACIONAL (IBAN) PARA EFEITOS DE REEMBOLSOS

IBAN: PT 50 003520070000562093072

SWIFT/BIC:

Moeda Conta Destino: EUR

IVA - REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO Regime Especial de Tributação: NIF:		IRC - PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO Diferente do ano civil ? Não Data de início do período de tributação: 2013-01-01		IPSS Não
OPÇÕES DE ENQUADRAMENTO IR				
IRS - OPÇÃO PELO REG. DE CONT. ORGANIZADA		IRC - OPÇÃO PELO REG. GERAL DE TRIBUTAÇÃO		IRC/IRS - OPÇÃO PELO REG. SIMPLIFICADO
ESTABELECIMENTO PRINCIPAL OU LOCAL DO EXERCÍCIO DE ACTIVIDADE (CASO SEJA DIFERENTE DO DOMICÍLIO FISCAL)				
Morada: Localidade: Código Postal: Concelho: Freguesia: Telefone: Serviço de Finanças				
REPRESENTANTE(S) DE ENTIDADE NÃO RESIDENTE SEM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL				
REPRESENTANTE DE IR			REPRESENTANTE DE IVA	
NIF: Nome:			NIF: Nome:	
OPÇÃO PELO REGIME FORFETÁRIO - PRODUTORES AGRÍCOLAS			OPÇÃO PELA TRIB. NO ÂMBITO DA CAT. B DO IRS - ARRENDAMENTO	

ANEXO 3 – 1.ª Ata Conferência Decisória



Registado
Com A.R.
RD 7402 6434 0 PT

Exmo(s). Sr(s).
MIGUEL, IRENE & SANTOS COMERCIO DE
OVOS, LDA
R SAMOUQUEIRO - APARTADO 4
3860-107 AVANCA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Local de emissão

OF/1318/2016/DLAL
Procº nº 19019/04/C

Gafanha da Nazaré

Assunto: RERAE REGIME EXCECIONAL DE REGULARIZACAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS
Envio da Deliberação Final
Requerente: Miguel, Irene & Santos - Comercio de Ovos Lda
Sito em: Rua do Samouqueiro - Avanca - Estarreja

Nos termos do disposto no nº 9 do artº 11º do D.L. nº 165/2014, de 5 de novembro, junto se envia a deliberação final da conferência decisória que recaiu sobre o pedido referenciado em epígrafe, salientando que a mesma não contempla a ampliação relativa à construção do 3º pavilhão, dado que esta pretensão não integra a declaração de interesse público municipal.

Chama-se a atenção para o facto de que, até ao termo do prazo fixado em sede da conferência decisória e constante da ata anexa ao presente ofício, deve submeter a estes serviços declaração comprovativa ou termo de responsabilidade que comprove:

- O cumprimento das medidas corretivas e de minimização estabelecidas;
- A obtenção dos títulos de autorização aplicáveis nos termos dos regimes legais em matéria ambiental ou da verificação do seu deferimento tácito;
- A emissão de autorização de utilização ou da verificação do respetivo deferimento tácito, caso a manutenção da atividade pecuária envolva a realização de uma operação urbanística sujeita a controlo prévio.

Anexo: ata da conferência decisória num total de 20 páginas

Com os melhores cumprimentos,

Diretora Regional

(Adelina M. Machado Martins)

Adelino Sérgio de Oliveira Pedro
Chefe de Divisão de Lic. e Apoio Laboratorial

JC/
11-11-2016

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS DO CENTRO

SEDE: Rua Amato Lusitano, Lote 3 6000-150 CASTELO BRANCO

TEL. + 351 272 348 600/73 | Fax. + 351 272 348 625 | EMAIL : drapc@drapc.min-agricultura.pt | www.drapc.min-agricultura.pt

Na resposta indicar sempre a nossa referência



ATA DE CONFERÊNCIA DECISÓRIA

REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS

Decreto Lei nº 165/2014, de 5 de novembro

Aos 8 dias do mês de Novembro do ano de 2016, pelas 10 horas, nas instalações da DRAP Centro sitas na Rua Engº Vasco Leónidas, s/n - Ílhavo, nos termos do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a fim de procederem à análise e emissão de deliberação final sobre o pedido de regularização da atividade pecuária - avicultura produção de ovos para consumo, em regime intensivo, sito na rua do Samouqueiro - Avanca, concelho de Estarreja, requerido por **MIGUEL, IRENE & SANTOS - COMERCIO DE OVOS, LDA** (NIF: 510608027), realizou-se a Conferência Decisória (CD), para a qual foram convocadas as entidades abaixo referidas que designaram como representantes os seguintes técnicos:

ENTIDADES CONVOCADAS	REPRESENTANTES NOMEADOS
Câmara Municipal de Estarreja	António Granja
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	Maria Ofélia de Almeida
ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho - Centro local do Baixo Vouga	Maria Fernanda Almendra Gomes
Instituto da Conservação da Natureza e Florestas IP	Não designou representante
APA, IP/ Administração da Região Hidrográfica do Centro	Mariana Alberty
Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro	Margarida Corte-Real
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro)	Graça Oliveira Alexandra Cardoso
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	José Carlos Fernandes

Estando verificada a condição definida no ponto 7 do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, deu-se início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Breve enquadramento do procedimento e apresentação do processo
- Apreciação do pedido de regularização, tendo em conta a ponderação dos seguintes aspetos:
 - Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas e restrições de utilidade pública
 - Observação das normas técnicas sectoriais
- Deliberação final
- Procedimentos Futuros e Conclusões



1. Abertura da reunião, referencia ao enquadramento legal do procedimento e breve síntese do processo

O representante DRAP Centro, enquanto entidade coordenadora, apresentou o enquadramento legal do procedimento, focando os aspetos mais relevantes para a tomada de decisão e uma breve síntese do processo.

Trata-se de um processo que deu entrada nos Serviços da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro ao abrigo do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, referente uma exploração pecuária (avicultura - galinhas poedeiras) para uma capacidade total proposta de 520 CN, (40.000 galinhas) distribuída por 1 núcleo de produção constituído por 2 pavilhões existentes e 1 a construir.

O titular declara que a presente regularização implica a realização de obras de ampliação;

Foram identificadas no processo desconformidades com os Instrumentos de Gestão Territorial (PDM, PMDFCI, e REN)

Nem todas as construções se encontram licenciadas e pretende efetuar uma ampliação que colide com IGT'S ,pelo que recorre ao RERAE;

2. Apreciação do pedido de regularização

2.1 Ponto 3 do Artigo 10.º - A ponderação da regularização da instalação por referência aos IGT's vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública tem em conta os seguintes aspetos:

- a) Os impactes da manutenção do estabelecimento, na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, dos regimes de salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais;
- b) As medidas e os procedimentos a adotar que sejam suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os eventuais impactes decorrentes da do estabelecimento ou da instalação, designadamente, em matéria de gestão ambiental;
- c) A necessidade de manutenção por motivos de interesse económico e social;
- d) Os custos económicos, sociais e ambientais da desativação do estabelecimento ou da cessação da atividade;
- e) A ausência de soluções alternativas que minimizem os efeitos referidos na alínea anterior e a possibilidade de adoção das medidas referidas na alínea b)
- f) A impossibilidade ou excessiva onerosidade da deslocalização do estabelecimento para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos.

Foram recebidos os seguintes pareceres:



ENTIDADES	
CME- Câmara Municipal de Estarreja	Parecer a coberto do ofício 6736, de 8/9/2016 (entrada DRAPC 19115)
ICNF, IP - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	Parecer a coberto dos ofícios 50242 de 27/09/2016 Entrada DRAPC 20379) e 55215 de 24-10-2016 (entrada DRAPC 22041)

Pela CME, foi referido o seguinte:

O processo objeto de declaração de reconhecimento do interesse público municipal emitida pela Assembleia Municipal, não contempla o 3º pavilhão a construir.

2.2 Quanto à observância das normas técnicas sectoriais

ENTIDADES	NORMAS TÉCNICAS SECTORIAIS
ACT - Autoridade das Condições de Trabalho - Centro Local do Baixo Vouga	Parecer a coberto da informação remetida por mail em 17/10/2016
APA/ARHC - APA/Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P.	-----
ARS, IP - Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	Parecer a coberto do ofício 240/USP, de 28/10/2016 (entrada DRAPC 22592)
DSAVC - Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária do Centro	Parecer a coberto do ofício 11.5.1.964 , de 15/9/2016 (entrada DRAPC 19865)

A acrescer a estas condicionantes estabelecidas pelas entidades nos pareceres supra referidos, a CCDRC, APA,IP-ARH Centro e DSAVRC, referem ainda o seguinte:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Deverá ser dado cumprimento as todas as condicionantes de cariz ambiental estabelecidas na legislação em vigor, nomeadamente as constantes do documento anexo à presente ata.

A alteração da delimitação da REN nos termos do previsto no artº 16º do RJREN e alteração do PMDFCI ou caso o ICNF concorde, adoção por parte do promotor de medidas excecionais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos, em cumprimento do disposto no nº 3 do artº 16º do DL. Nº 124/2006, de 28 de Junho, na redação conferida pelo DL. Nº 17/2009, de 14 de janeiro, desde que seja obtido o consenso da posição das entidades intervenientes, designadamente APA - ARHC, ICNF,IP e Município.

APA,IP - ARH Centro

Não ser efetuada qualquer impermeabilização do solo no terreno da exploração pecuária, para além das construções/impermeabilizações atualmente existentes e aceites no RERAE, de forma a promover ao máximo a infiltração de água.

As águas pluviais deverão ser preferencialmente infiltradas naturalmente em detrimento do escoamento superficial.

Obtenção da atualização do título de utilização dos recursos hídricos pela captação de água, através da plataforma SiLiAmb, desta APA, I.P. /ARH do Centro, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na impossibilidade de ligação da água para consumo humano (instalações sanitárias e balneários) ao sistema público, remetendo o comprovativo da entidade gestora de impossibilidade de acesso à rede pública de abastecimento de água e caracterização bacteriológicas e químicas à água, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio conjugado com a alínea d) do artigo 4º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

Retenção em sistema estanque das águas residuais domésticas produzidas nas instalações sanitárias, com encaminhamento destas águas a entidade creditada para o efeito, não podendo haver qualquer rejeição de águas residuais na água ou no solo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, nem aplicação destas águas residuais na valorização de solos agrícolas, ao abrigo do disposto na Portaria 631/2009 de 9 de junho.

DSAVRC

Atendendo a que o processo objeto da presente deliberação se refere apenas aos 2 pavilhões existentes, incluindo a ampliação entre os 2 edifícios ("jardim de inverno"), a capacidade máxima da instalação será de 32.400 galinhas poedeiras (421,2 CN).

Atendendo aos aspetos referidos em 2.1. e 2.2. a posição expressa por cada uma das entidades presentes foi a seguinte (ponto 4 do artigo 10.º, Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro):

ENTIDADES	VOTAÇÃO/POSICÃO
APA/ARHC - APA/Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P.	FAVORAVEL CONDICIONADA
ARS, IP - Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	FAVORAVEL CONDICIONADA
CME - Câmara Municipal de Estarreja	FAVORAVEL CONDICIONADA
ACT - Autoridade das Condições de Trabalho - Centro Local do Baixo Vouga	FAVORAVEL
CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	FAVORAVEL CONDICIONADA



DSAVRC - Direção de serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro	FAVORAVEL CONDICIONADA
DRAPC - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	FAVORAVEL

3. Deliberação final

(ponto 3 do artigo 11.º, Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Ponderados os interesses atrás enumerados, profere-se Deliberação Favorável Condicionada, com base nos votos favoráveis e favoráveis condicionados expressos pelas entidades presentes.

Esta deliberação favorável condicionada, não contempla o pedido de ampliação relativo à pretensão de construção do 3º pavilhão, dado que não foi objeto da deliberação de interesse público municipal, emitida pela Assembleia Municipal.

Verificando-se a desconformidade com as normas dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares (nº 1 do artº 27 do Regulamento do PDM), deverá, em conformidade com o disposto nos artigos 12º e 13º do Regime Jurídico do RERAE (Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro):

- A Câmara Municipal de Estarreja promover a alteração ao PMDFCI no seio do qual seja introduzida uma norma de excecionalidade ao cumprimento do parâmetro “afastamento da edificação às extremas da propriedade”, aplicável às atividades económicas que sejam objeto de deliberação favorável ou favorável condicionada no âmbito do RERAE ;

- A CCDRC promover a alteração da delimitação da REN, nos termos do previsto no artº 16º do RJREN.

4. Procedimentos Futuros e Conclusões

Concluído o processo de adequação dos instrumentos de gestão territorial, deve o titular instruir operação urbanística no âmbito do RJUE, junto da Câmara Municipal de Estarreja,

Tendo em consideração a deliberação favorável condicionada proferida, consideram os presentes que sejam fixadas as medidas corretivas e de minimização constantes dos pareceres das entidades que se pronunciaram, que ficam anexos à presente ata e que dela fazem parte integrante e as acima indicadas, que terão de ser adotadas pelo titular da atividade pecuária no prazo máximo de dois anos (até 18/8/2018) a contar da data do pedido (18/8/2016), até ao termo do qual o requerente deverá informar a DRAP Centro de que deu cumprimento integral às medidas corretivas e de minimização acima referidas, e solicitar vistoria com vista à obtenção do título definitivo, sob pena de caducidade do título provisório da exploração.

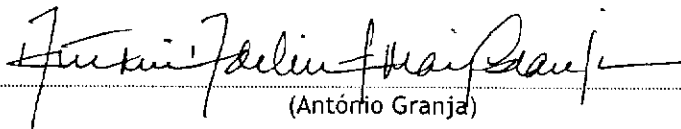
E nada mais havendo a referir, foi lavrada a presente ata, a qual contém em anexo os pareceres das entidades intervenientes e a folha de presenças desta Conferência Decisória e que vai ser assinada por todos os presentes.



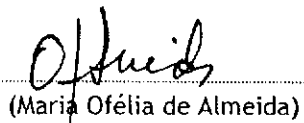
FA

Os intervenientes:

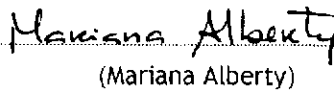
Câmara Municipal de Estarreja


(António Granja)

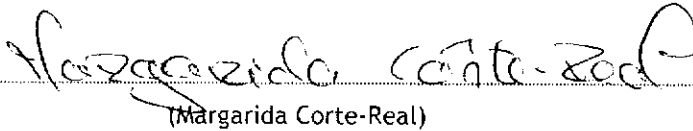
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.


(Maria Ofélia de Almeida)

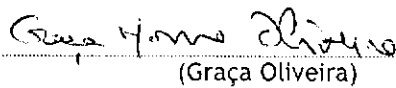
APA/ Administração da Região Hidrográfica do Centro

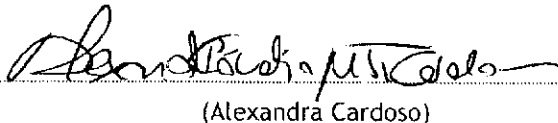

(Mariana Alberty)

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária do Centro


(Margarida Corte-Real)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro


(Graça Oliveira)


(Alexandra Cardoso)

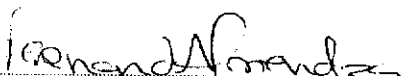


REPÚBLICA
PORTUGUESA

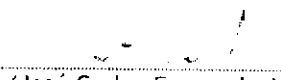
AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

Proc. DRAPC N.º
19019/04/C
(RERAE)

Autoridade para as Condições do Trabalho - Centro local do Baixo Vouga


(Maria Fernanda Almendra Gomes)

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro


(José Carlos Fernandes)

182
HA.
9
CMO
J



CONFERÊNCIA DECISÓRIA

REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS

Decreto Lei nº 165/2014, de 5 de novembro

Processo nº 19019/04/C

Titular: MIGUEL, IRENE & SANTOS, LDA

FOLHA DE PRESENÇAS

8/11/2016

Nome	Rubrica	Contactos	
		Telefone	Endereço eletrónico
			jose.carlos.fernandes@drapc.min-agricultura.pt
Antonio Adelino M. Granja	[Signature]	234 840 600	antonio.granja@cm-estazereja.pt
Olívia Almeida	[Signature]	919379698	as-stampa@cedra.pt
Wangari da Costa-Zeal	[Signature]	254403529	wangari.da.costa-zeal@drav.pt
Gracia Maria Oliveira	[Signature]	966660228	gracia.oliveira@cedra.pt
Abelardo Paulo MT Cardoso	[Signature]	239 400 100	abelardo.cardoso@cedra.pt
Mariana Alberty	[Signature]	239 850 239	mariana.alberty@apambiente.pt
Fernanda Afonso	[Signature]	968365265	fernanda.afonso@act.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS DO CENTRO

SEDE: Rua Amato Lusitano, Lote 3 6000-150 CASTELO BRANCO

Tel. + 351 272 348 600/73 | Fax. 272 348 625 | email: drapc@drapc.min-agricultura.pt | www.drapc.min-agricultura.pt

Condicionantes de cariz ambiental a observar pela entidade requerente:

Resíduos

a) Todos os resíduos resultantes da laboração deverão ser devidamente identificados, separados e acondicionados até destino final adequado e previsto na legislação vigente, D.L. n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo D. L. n.º 73/2011, de 17 de junho, Decisão 2014/955/UE, de 18 de dezembro;

Chama-se a atenção para o facto de serem proibidas as operações de tratamento de resíduos em locais não licenciados, de acordo com o estabelecido no artigo 9º do D.L. n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 73/2011, de 17 de junho. Aos resíduos resultantes de atividades de prestação de cuidados de saúde a animais, resíduos hospitalares, aplica-se igualmente o disposto no Despacho n.º 242/96, de 13 de agosto, publicado no Diário da República n.º 187/1996 (II Série);

A inscrição no SIRER, caso seja aplicável, deve ser efetuada no prazo de 30 dias úteis a contar da data de início da respetiva atividade, devendo ser feito o registo eletrónico no SIRER anualmente até 31 de Março, do ano imediato àquele a que se reportam os dados, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro. Os resíduos a declarar no SIRER devem ser igualmente classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada através da Decisão 2014/955/UE, de 18 de dezembro;

O transporte em território nacional dos resíduos deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de maio e no D.L. n.º 38/99, de 6 de fevereiro, nomeadamente, que seja efetuado acompanhado das guias de acompanhamento de resíduos (Modelo 1428 à venda na Imprensa Nacional Casa da Moeda).

Ruído

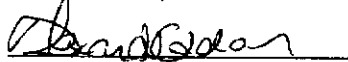
b) Deverá ser dado cumprimento ao D.L. n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento Geral de Ruído);

Logradouros

c) Os logradouros do estabelecimento deverão ser mantidos limpos, arrumados e nas melhores condições de pavimentação/impermeabilização, de forma a evitar escorrências para o solo.

Sugere-se ainda, a criação de um dossier ambiente, no qual deve constar toda a documentação da unidade de produção relativa às áreas de ambiente, nomeadamente aos resíduos, devendo este manter-se atualizado e disponível nas instalações da mesma.

A Técnica Superior



Alexandra Teixeira Cardoso

Data: 26/11/08

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Delegação Regional de Coimbra

Rua Amato Lusitano - Lote 3

6000-150 CASTELO BRANCO

Sua referência

Processo n.º 019019/04/C/2016/JC/

Sua comunicação

25/08/16

Nossa referência

240/USP

ESTARREJA

28/10/16

ASSUNTO: Regime de Regularização de Explorações Pecuárias (D.L. 165/14 de 5/11 - Parecer

Requerente: Miguel, Irene & Santos

Sito em: Avanca - Estarreja

Após análise do projecto, é nosso parecer não haver inconveniente, há, no entanto, que ter em atenção os seguintes aspectos:

1. Possuir uma barreira sanitária implementada a uma distância mínima de 5 metros do alojamento dos animais (*nº 1 do art.º 5º da Portaria nº 637/2009 de 9 de Junho*).
2. A zona de acesso dos veículos deve ser dotada de rodilúvio ou outro sistema de desinfecção (*nº 4 do art.º 5º da Portaria nº 637/2009 de 9 de Junho*).
3. As instalações de alojamento devem assegurar o isolamento térmico e higrométrico, bem como de fácil limpeza e desinfecção, as paredes e o pavimento devem-se manter íntegros e lisos (*nº 1 do art.º 6º da Portaria nº 637/2009 de 9 de Junho*).
4. Possuir um depósito ou local destinado á armazenagem de alimentos e outros produtos necessários ao funcionamento da exploração (*nº 3 do art.º 5º da Portaria nº 637/2009 de 9 de Junho*).
5. Deve existir um necrotério para depósito dos cadáveres de aves que aguardam a eliminação conforme as regras da DGV (*nº 6 do art.º 5º da Portaria nº 637/2009 de 9 de Junho*).
6. Os resíduos do grupo IV são considerados perigosos, sendo considerados perigosos, estão sujeitos ao Decreto-Lei n.º 239/97 de 9 de Setembro, Portaria n.º 178/97 de 11 de Março e ao Despacho n.º 242/96 de 13 de Agosto, devendo portanto existir recolha selectiva e destino adequado, sobretudo no que diz respeito aos resíduos corto perfurantes (agulhas).

ANEXO 4 – 2.^a Ata Conferência Decisória



EXMO(A) SENHOR(A)

MIGUEL, IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA

RUA DE SAMOUQUEIRO - APARTADO 4

AVANCA

3860 107 AVANCA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Processo Nº : 019019/05/C / 2017

ASSUNTO : Regime de Regularização de explorações pecuárias.(D. L. º 165/2014 de 5 /11)

Envio da Deliberação Final

Atividade: Aves / M. Criação no solo / Intensivo ovos

Requerente: MIGUEL, IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA

Sito em: AVANCA, AVANCA, ESTARREJA

Nos termos do disposto no nº 9 do artº 11º do D.L. nº 165/2014, de 5 de novembro, disponibiliza-se a V. Ex.ª a deliberação final que recaiu sobre o pedido de regularização da atividade pecuária referenciado em epígrafe.

Anexo: ata da conferencia decisória num total de 8 paginas

Com os melhores cumprimentos

O Diretor Regional

Fernando Carlos Alves Martins

Ângela Pinto Correia

Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar,

Os pareceres referidos na ata foram já remetidos, incluídos na ata da Conferência Decisória de 8/11/2016, agora objeto de reapreciação.

JC/

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS DO CENTRO

SEDE: Rua Amato Lusitano, Lote 3 6000-150 CASTELO BRANCO

Tel.+351 272 348 600/73 | Fax. 272 348 625 | EMAIL: drapc@drapc.gov.pt | www.drapc.gov.pt | NIF n.º 600082466

Mod. Of_EnvDelibFinal_165

Na resposta indicar sempre a nossa referência

ATA DE CONFERÊNCIA DECISÓRIA

REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS

Decreto Lei nº 165/2014, de 5 de novembro

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2019, pelas 10,30 horas, nas instalações da DRAP Centro sitas na Rua Engº Vasco Leónidas, s/n - Ílhavo, nos termos do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, realizou-se nova Conferência Decisória (CD) a fim de proceder à análise e emissão de deliberação final sobre o pedido apresentado pelo titular, de reapreciação da decisão tomada em sede de conferencia decisória de 8/11/2016, relativa à regularização da atividade pecuária - avicultura produção de ovos para consumo, em regime intensivo, sito na rua do Samouqueiro - Avanca, concelho de Estarreja, requerido por MIGUEL, IRENE & SANTOS - COMERCIO DE OVOS, LDA (NIF: 510608027), para a qual foram convocadas as entidades abaixo referidas que designaram como representantes os seguintes técnicos:

ENTIDADES CONVOCADAS	REPRESENTANTES NOMEADOS
Câmara Municipal de Estarreja	António Granja
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	Maria Ofélia de Almeida
ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho - Centro local do Baixo Vouga	Marta Pinto
APA, IP/ Administração da Região Hidrográfica do Centro	Mariana Alberty
Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro	Elisabete Campos
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro)	Graça Oliveira Alexandra Cardoso
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	José Carlos Fernandes

Estando verificada a condição definida no ponto 7 do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, deu-se início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Breve enquadramento do pedido de reapreciação em causa e apresentação do processo;
2. Apreciação do pedido, tendo em conta, nomeadamente, a ponderação dos seguintes aspetos:
 - 2.1. Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas e restrições de utilidade pública
 - 2.2. Observação das normas técnicas sectoriais
3. Deliberação final
4. Procedimentos Futuros e Conclusões

1. Abertura da reunião, referencia ao enquadramento legal do procedimento e breve síntese do processo

O representante DRAP Centro, enquanto entidade coordenadora, apresentou o pedido de reapreciação formulado pelo titular em 16-06-2017, e toda a documentação recebida e produzida de suporte à realização desta nova Conferência Decisória, com vista à sua apreciação e decisão, que poderá passar, nos termos do parecer nº 10/2018 do Núcleo de Apoio Jurídico da DRAPC, *"pela revogação da deliberação favorável condicionada proferida em 8/11/2016, alterá-la ou ainda substituí-la, nos termos conjugados dos artigos 165º, nº1, 167º, nº2, alínea c), 171º, nº 1 e 173º, nº 1 - todos do nCPA"*, conforme estabelecido no despacho do Sr. Diretor Regional Adjunto, Dr. Sidónio Ferreira dos Santos, sobre o parecer acima referido.

Trata-se de um processo que deu entrada nos Serviços da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro ao abrigo do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, referente uma exploração pecuária (avicultura - galinhas poedeiras) para uma capacidade total proposta de 520 CN, (40.000 galinhas) distribuída por 1 núcleo de produção constituído por 2 pavilhões existentes e 1 a construir.

O titular declara que a presente regularização implica a realização de obras de ampliação;

Foram identificadas no processo desconformidades com os Instrumentos de Gestão Territorial (PDM, PMDFCI, e REN);

Nem todas as construções se encontram licenciadas e pretende efetuar uma ampliação que colide com IGT'S ,pelo que recorre ao RERAE;

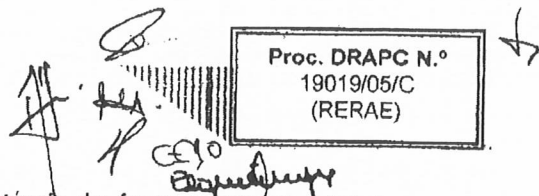
Foram recebidos os seguintes pareceres:

ENTIDADES	
CME- Câmara Municipal de Estarreja	Parecer a coberto do ofício 6736, de 8/9/2016 (entrada DRAPC 19115)
ICNF, IP - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	Parecer a coberto dos ofícios 50242 de 27/09/2016 Entrada DRAPC 20379) e 55215 de 24-10-2016 (entrada DRAPC 22041)

2. Apreciação do pedido de regularização

2.1 Ponto 3 do Artigo 10.º - A ponderação da regularização da instalação por referência aos IGT's vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública tem em conta os seguintes aspetos:

a) Os impactes da manutenção do estabelecimento, na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, dos regimes de salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais;



- b) As medidas e os procedimentos a adotar que sejam suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os eventuais impactes decorrentes da do estabelecimento ou da instalação, designadamente, em matéria de gestão ambiental;
- c) A necessidade de manutenção por motivos de interesse económico e social;
- d) Os custos económicos, sociais e ambientais da desativação do estabelecimento ou da cessação da atividade;
- e) A ausência de soluções alternativas que minimizem os efeitos referidos na alínea anterior e a possibilidade de adoção das medidas referidas na alínea b)
- f) A impossibilidade ou excessiva onerosidade da deslocalização do estabelecimento para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos.

Pela Câmara Municipal de Estarreja (CME) foi referido o seguinte:

- O processo, ora em apreciação (Proc.º n.º 019019/05/C), foi objeto de novo pedido de Reconhecimento de Interesse Público (RIP) municipal, contemplando, desta feita, ambas as situações a regularizar ("jardins de inverno", a legalizar e o novo pavilhão, a construir), que mereceu deliberação camarária favorável (deliberação n.º 59/2017) e a respetiva emissão de certidão de deliberação fundamentada de RIP (n.º 43/SAOP/2017) com base na reconhecimento dado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 22/03/2017.
- A CME apenas tomou conhecimento do acolhimento do pedido de reapreciação do processo inicial, através do Of.º n.º OF/1599/218/DLAL de 10/01/2019, no âmbito do qual solicitava o N/ parecer relativamente à intenção dos serviços da DRAPC de apensar este 2.º processo ao inicial (Proc.º n.º 019019/04/C). Esta pretensão da DRAPC não teve qualquer inconveniente do Município, do ponto de vista técnico, nos termos da Informação Interna do Chefe de Divisão de Gestão Territorial (DGUT), de 16/01/2019.
- Os fundamentos da desconformidade com o instrumento de gestão (IGT) em vigor (PDME) vinculativo dos particulares, prendem-se com os seguintes factos:
 - A pretensão apresenta-se em desconformidade com o Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME) em vigor, bem como, com restrições de utilidade pública (o regime da REN - Reserva Ecológica Nacional). Com efeito, esta pretensão encontra-se inserida em categoria de Espaço Florestal de Produção (EFP), subordinada, ainda, ao regime da Reserva Ecológica Nacional (REN) - tipologia de "Áreas de Máxima Infiltração" (que, nos termos do Anexo IV a que se refere o Art.º 43.º do D.L. 239/2012 de 02-11, correspondem à nova categoria de área integrada na REN de "Áreas Estratégicas de proteção e recarga dos aquíferos".
 - Concretizando, neste enquadramento, confrontamo-nos, pois, com uma pretensão de legalização e ampliação de atividade que não se compatibiliza com os parâmetros de edificabilidade máximos previstos para a classe e categoria de espaço em questão (Solo Rural/EFP - Art.º 37.º do regulamento do PDME), com os "Condicionalismos à Edificação" em



Solo Rural previstos no n.º1 do Art.º 27.º do Regulamento do PDME, bem como, configura uma situação de incumprimento com o regime jurídico da REN (RJREN), na medida em que, não obstante tenha possível enquadramento na al. g) do ponto I do Anexo II, a que refere o art.º 20.º do RJREN (Quadro de usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN), como uma ação sujeita a “comunicação prévia”, não cumpre, todavia, cumulativamente os requisitos estabelecidos no Anexo I da Portaria n.º 419/2012 de 20-12, para essa mesma ação, nomeadamente da al. ii), pelo facto “daí resultar uma área total de implantação (soma das áreas de implantação existente e a ampliar) superior a 250 m2”.

2.2 Quanto à observância das normas técnicas sectoriais

ENTIDADES	NORMAS TÉCNICAS SECTORIAIS
ACT - Autoridade das Condições de Trabalho - Centro Local do Baixo Vouga	Parecer a coberto da informação remetida por mail em 17/10/2016
ARS, IP - Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	Parecer a coberto do ofício 240/USP, de 28/10/2016 (entrada DRAPC 22592)
DSAVC - Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária do Centro	Parecer a coberto do ofício 11.5.1.964 , de 15/9/2016 (entrada DRAPC 19865)

A acrescentar a estas condicionantes estabelecidas pelas entidades nos pareceres supra referidos, a CCDRC, APA, IP-ARH Centro, referem ainda o seguinte:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Deverá ser dado cumprimento as todas as condicionantes de cariz ambiental estabelecidas na legislação em vigor, nomeadamente as constantes do documento anexo à presente ata.

A alteração da delimitação da REN nos termos do previsto no artº 16º do RJREN deve considerar a totalidade das instalações existentes (4.211,50 m2), a área destinada à ampliação da atividade pecuária (1.374,70 m2) e a zona de circulação impermeabilizada (1.716,00 m2).

APA, IP - ARH Centro

Não ser efetuada qualquer impermeabilização do solo no terreno da exploração pecuária, para além das construções/impermeabilizações atualmente existentes e aceites no RERAE, de forma a promover ao máximo a infiltração de água.

As águas pluviais deverão ser preferencialmente infiltradas naturalmente em detrimento do escoamento superficial.



Obtenção da atualização do título de utilização dos recursos hídricos pela captação de água, através da plataforma SiLiAmb, desta APA, I.P. / ARH do Centro, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na impossibilidade de ligação da água para consumo humano (instalações sanitárias e balneários) ao sistema público, remetendo o comprovativo da entidade gestora de impossibilidade de acesso à rede pública de abastecimento de água e caracterização bacteriológicas e químicas à água, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio conjugado com a alínea d) do artigo 4º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

Retenção em sistema estanque das águas residuais domésticas produzidas nas instalações sanitárias, com encaminhamento destas águas a entidade creditada para o efeito, não podendo haver qualquer rejeição de águas residuais na água ou no solo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, nem aplicação destas águas residuais na valorização de solos agrícolas, ao abrigo do disposto na Portaria 631/2009 de 9 de junho.

Atendendo aos aspetos referidos em 2.1. e 2.2. a posição expressa por cada uma das entidades presentes foi a seguinte (ponto 4 do artigo 10.º, Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro):

ENTIDADES	VOTAÇÃO/POSIÇÃO
APA/ARHC - APA/Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P.	FAVORAVEL CONDICIONADA
ARS, IP - Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	FAVORAVEL CONDICIONADA
CME - Câmara Municipal de Estarreja	FAVORAVEL CONDICIONADA
ACT - Autoridade das Condições de Trabalho - Centro Local do Baixo Vouga	FAVORAVEL CONDICIONADA
CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	FAVORAVEL CONDICIONADA
DSAVRC - Direção de serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro	FAVORAVEL
DRAPC - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	FAVORAVEL

3. Deliberação final

(ponto 3 do artigo 11.º, Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro)

Ponderados os interesses atrás enumerados, profere-se Deliberação Favorável Condicionada, com base nos votos favoráveis e favoráveis condicionados expressos pelas entidades presentes, **revogando-se** a deliberação favorável condicionada proferida em 8/11/2016.

Verificando-se a desconformidade com as normas dos IGT vinculativas dos particulares, considera-se nos termos e para efeitos do 12.º do RERAE que:



- Face à 7.ª Alteração ao SNDFCI (Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios), nomeadamente à nova redação do n.º 10 do art.º 16.º, que passou a prever especificamente para os casos RERAE, a dispensa do cumprimento das distâncias à estrema da propriedade (n.º 4 a n.º 8), nas condições estabelecidas no mesmo número;
- ao facto, do PMDFCI em vigor ser omissivo relativamente a esta matéria (casos RERAE), conforme situação constante da nota escrita nº3 do art.º 37.º e do nº1 do art.º 27 do regulamento do PDME, que remete, nesta condição, para as regras de afastamento estabelecidas no SNDFCI;
- ao facto, do Art.º 22.º -A (introduzido por força da 1ª alteração regulamentar ao PDME -Adequação ao RERAE, publicada em D.R., 2ª Série, n.º 200 de 17 de outubro de 2018, através do Aviso n.º 14950/2018), ter passado a prever a dispensa, “nos casos aplicáveis, do cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 22.º”, nomeadamente do cumprimento dos afastamentos mínimos estabelecidos para as diversas categorias do solo (urbano e Rural);

A incompatibilidade verificada poderá vir a ser sanada, tendo como enquadramento/interpretação legal de suporte, o entendimento segundo o qual, para efeitos de dispensa do cumprimento das distâncias à estrema da propriedade, nos casos RERAE, o “afastamento às extremas” previsto nos ‘Condicionais à edificação’ do PMDFCI, constitui um dos “casos aplicáveis” a que se refere o Artigo 22.º -A, aplicando-se nestes casos, o disposto no n.º 10 do artigo 16º do SNDFCI.

A não ser validada/assumida esta interpretação (que resolveria, desde logo, a referida inconformidade), pelas entidades competentes nesta matéria (CCDR/ICNF/...), não restará outra solução para este e outros casos similares, que não, submeter previamente, o PMDFCI em vigor (até abril/2020) a alteração, de forma a contemplar neste instrumento, as novas regras dos “Condicionais à Edificação” do SNDFCI e a criar, assim, as condições para a regularização da atividade.

- A CCDRC deverá promover a alteração da delimitação da REN, nos termos do previsto no artº 16º do RJREN.

4. Procedimentos Futuros e Conclusões

Concluído o processo de adequação dos instrumentos de gestão territorial e da restrição de utilidade pública (REN), deve o titular instruir operação urbanística no âmbito do RJUE, junto da Câmara Municipal de Estarreja e um processo de alteração no âmbito do NREAP junto da DRAPC.

Tendo em consideração a deliberação favorável condicionada proferida, consideram os presentes que sejam fixadas as medidas corretivas e de minimização constantes dos pareceres das entidades que se pronunciaram, que ficam anexos à presente ata e que dela fazem parte integrante e as acima indicadas, que terão de ser adotadas pelo titular da atividade pecuária no prazo máximo de dois anos (até 29-7-2021) a contar da data da apensação do processo 019019/05/C ao processo 019019/04/C (29-7-2019), até ao termo do qual o requerente deverá informar a DRAP Centro de que deu



cumprimento integral às medidas corretivas e de minimização, sob pena de caducidade do título provisório da exploração.

E nada mais havendo a referir, foi lavrada a presente ata, a qual contém em anexo os pareceres das entidades intervenientes e a folha de presenças desta Conferência Decisória e que vai ser assinada por todos os presentes.

Os intervenientes:

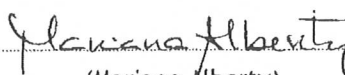
Câmara Municipal de Estarreja


(António Granja)

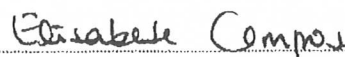
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.


(Maria Ofélia de Almeida)

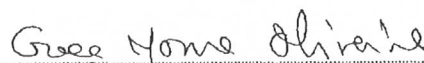
APA/ Administração da Região Hidrográfica do Centro


(Mariana Alberty)

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária do Centro


(Elisabete Campos)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

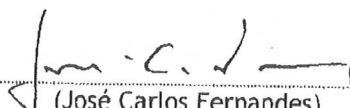

(Graça Oliveira)

Autoridade para as Condições do Trabalho - Centro local do Baixo Vouga



(Marta Pinto)

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro



(José Carlos Fernandes)

ANEXO 5 – Capacidade Produtiva Pavilhão 3

Artigo	Descrição	Total
18134	2018-134 - Miguel & Irene - Produção Ovos - 15x100 - 26356 Aves	697.145,08
1	Terraplenagem - NÃO INCLUIDO	0,00
2	Movimentação de Terras	1.613,40
3	Construção Civil do Aviário	131.530,67
4	Armazém de Ovos e Empacotamento	0,00
5	Electricidade	40.452,04
6	Equipamentos de Produção	523.548,97
7	Vedação - OFERTA	0,00
8	Fossa Septica - NAO INCLUIDO	0,00
9	Biosecurança - Arco de Desinfecção para Veiculos - OFERTA	0,00
TOTAL		697.145,08

Artigo	Descrição	Un	Quant	Preço	
				Unitário	Total
18134	2018-134 - Miguel & Irene - Produção Ovos - 15x100 - 26356 Aves	m2	1.875	420,11	697.145,08
1	Terraplenagem - NÃO INCLUIDO	m3	1	0,00	0,00
1.1	Terraplanagem	m3	0	6,28	.
2	Movimentação de Terras	m3	60	26,89	1.613,40
2.1	Execução de Escavações para Fundações, incluindo Aterro e compactação de base da fundação.	m3	60	26,89	1.613,40
3	Construção Civil do Aviário	m2	1.500	87,68	131.530,67
3.1	Infra-Estruturas de Betão Armado	m2	1.500	37,84	55.763,84
3.1.1	Execução de Fundações de Pavilhão	m2	1.500	29,85	40.775,00
3.1.1.1	Viga Cinto Continua, Laje de 10cm com acabamento Endurecedor Quartz e talochado Mecanicamente.	m2	1.500	29,85	40.775,00
3.1.2	Muros Laterais	m2	1.500	4,67	5.005,00
3.1.2.1	Fornecimento e aplicação de Muretes Laterais Pre-Fabricados, com 7/5cm de espessura e 45cm de altura útil.	m2	1.500	4,67	5.005,00
3.1.3	Redes de Infra-Estruturas	m2	1.500	3,32	4.984,68
3.1.3.1	Execução de Rede de Águas e Esgotos, do Pavilhão de Produção, incluindo bomba de baixa pressão e tubagens.	m2	1.500	2,23	3.345,00
3.1.3.2	Execução de Rede de Alta Pressão para Lavagem de Aviário.	vg	1	1.638,84	1.638,84
3.2	Estrutura Metálica e Revestimentos	m2	1.500	79,84	119.766,83
3.2.1	Fornecimento e Montagem de Estrutura Metálica, em Perfis IPE Galvanizados a quente, para estrutura Principal. Estrutura Secundária em Perfis Enformados a Frio, Zincados.	m2	1.500	30,57	45.855,00
3.2.2	Fornecimento e Montagem de Revestimentos de Cobertura (chapa Simples), Tecto (painel sandwich 40mm, 40kg/m3) e Fachadas (painel sandwich 50mm, 40kg/m3), incluindo rufos de remate.	m2	1.500	42,19	63.285,00
3.2.3	Fornecimento e montagem de Portas Homem (Portas Metálicas com isolamento em Lã-de-Rocha), Portões Seccionados Manuais (em painel Sandwich) e Portão de Entrada no Terreno (em estrutura metálica)	vg	1	2.953,85	2.953,85
3.2.4	Sistema de Partição de Zona de Produção, para divisão de secções até 6000 galinhas.	vg	1	7.672,98	7.672,98
4	Armazém de Ovos e Empacotamento	m2	375		
4.1	Infra-Estruturas de Betão	m2	375		
4.1.1	Escavações e aterros de fundações, fundações, laje terrea, laje elevada, alvenarias, revestimento de alvenarias, revestimento de chão, redes de águas e esgotos e equipamentos sanitários	m2	375		

Artigo	Descrição	Un	Quant	Preço	
				Unitário	Total
4.2	Super-Estruturas	m2	375		
4.2.1	Estrutura Metálica, revestimentos, portas e portões	m2	375		
5	Electricidade	m2	1.875	21,57	40.452,04
5.1	Execução de Rede Electrica Geral, incluindo caminhos de cabos, cabos de potencia para equipamentos, cabos de controlo, iluminação LED Dimável nos corredores, iluminação exterior em cada porta e tomadas. Iluminação de Corredor inclui sistema de suspensão sobre os corredores, com sistema anti-galinha.	m2	1.875	8,53	15.993,75
5.2	Fornecimento e aplicação de Gerador Disel de Corrente Electrica de 45kVA.	un	1	10.073,29	10.073,29
5.3	Execução de Iluminação LED Dimável no interior dos sistemas de ovos, em 2 níveis: - Iluminação para nível da Laje; - Iluminação para nível inferior aos ninhos;	m2	1.500	9,59	14.385,00
6	Equipamentos de Produção	m2	1.500	349,03	523.548,97
6.1	Controlador Avicola, incluindo quadro electrico geral e protecções, sondas de temperatura e humidade interiores e exteriores. Sistema essencial para funcionamento e optimização do processo produtivo.	vg	1	17.924,75	17.924,75
6.2	Recuperador de Calor, utilizando a energia existente no pavilhão para pre-aquecer o ar novo de entrada. Sistema de optimização de energia e consumos. Recuperador de 200kW.	un	1	16.445,23	16.445,23
6.3	Sistema de Ovos - 26.356 Aves	m2	1.500	275,75	413.627,73
6.3.1	Fornecimento e Montagem de Sistema de Supporte de Ninhos, Aviary Confort 2, composto por 3 linhas de produção, cada linha com 78 secções, e cada secção com 2 ninhos. Inclui poleiros, zonas de passagem em rede plastica, Escadas entre niveis, , Dupla Passadeira de Estrume Sistema de Comida por corrente	ml	292,50	727,76	212.869,23
			5	5.762,29	28.811,45
6.3.2	Fornecimento e Montagem de Sistema de Ninhos Laymaxx, incluindo sistema de Passadeira de Ovos, e Entrada controlada.	ml	292,50	291,21	86.768,12
6.3.3	Sistema de Elevação Manual de Passadeira de Estrume superior	vg	1	12.045,00	12.045,00
6.3.4	Fornecimento e montagem de sistema de Abeberamento Completo, incluindo linhas de água, pipetas, regulador de pressão.	ml	292,50	43,78	12.805,65
6.3.5	Silos para ração de 20m3, em fibra, contemplando uma autonomia minima expectavel de 3dias, com transportador com sem-fim flexivel.	un	2	4.230,90	8.461,80
6.3.6	Kit de Medicação, incluindo agitador, doseador electronico, filtros.	vg	1	2.156,72	2.156,72
6.3.7	Balança de Silos, incluindo gestão de stock e consumo no controlador.	un	2	2.037,25	4.074,50



DECLARAÇÃO

Rui Pedro Santos Gouveia Marques Gonçalves, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, da Câmara Municipal de Estarreja.

DECLARO, a requerimento de **Miguel, Irene & Santos – Comércio de Ovos, Lda.**, contribuinte número quinhentos e dez milhões seiscentos e oito mil e vinte e sete, com sede na rua de Samouqueiro, freguesia de Avanca, Município de Estarreja, de acordo com o despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo, datado de vinte e seis de julho de dois mil e vinte e um, que se encontra a decorrer nesta Câmara Municipal, em nome da requerente e para o referido local, o processo para Legalização da Obras de Ampliação de Exploração Pecuária, com o número sessenta e um barra vinte e um.

Por ser verdade o declaro.

Esta certidão é composta por uma folha.

Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

O CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL

(Rui Pedro Santos Gouveia Marques Gonçalves, Eng.º)

CSF/CONTA:

Taxa: 10,13 €

Guia n.º 2727 28/7/2021.

Artigo	Descrição	Un	Quant	Preço	
				Unitário	Total
6.3.8	Fornecimento e Montagem de Sistema de Remoção de Estrume do Chão, com sistema de pás tensionadas.	ml	298	40,99	12.215,02
6.3.9	Sistema de Empacotamento de Ovos e empilhamento de tabuleiros mecanico, com capacidade de 24 000 ovos/hora.	vg	1	22.040,73	22.040,73
6.3.10	Fornecimento e Montagem de Passadeira Transversal de Estrume	vg	1	12.968,70	12.968,70
6.4	Sistema de Ventilação e Arrefecimento, incluindo janelas de minimos, janelas de máximos, ventiladores de minimos e máximos, painéis evaporativos com sistema de circulação de água, sistema de humificação.	m2	1.500	50,37	75.551,26
6.4.1	Sistema de Ventilação, incluindo janelas de minimos, janelas de máximos, ventiladores de minimos e máximos	m2	1.500	22,96	34.440,00
6.4.2	Sistema de Arrefecimento, incluindo sistema completo de favos, com painéis evaporativos, estrutura de suporte, bombas circuladoras de água, tubagens e depositos de água.	m2	1.500	8,03	12.045,00
6.4.3	Sistema de Humificação de alta pressão incluindo linha de nebulização em tubo de inox e bomba de alta pressão.	m2	1.500	2,16	3.240,00
6.4.4	Fornecimento e Montagem de Sistema de Arejamento de Estrume nas Passadeiras, fazendo a Pré-Secagem do Estrume e reduzindo o nível de Emissões de Gases. Incluindo Ventilador e Condutas de Ar.	ml	80	97,19	7.775,20
6.4.5	Sistema de Refrigeração de sala de stock de ovos. Temperatura média de cálculo de 18°C.	vg	1	18.051,06	18.051,06
7	Vedação - OFERTA	ml	800	0,00	0,00
7.1	Fornecimento de vedação de limite de terreno, incluindo prumos e malha de aço zincada. Montagem Excluida	ml	0	6,43	.
8	Fossa Septica - NAO INCLUIDO	vg	1	0,00	0,00
8.1	Execução de fossa septica em betão, incluindo ligação a rede de esgostos. Fossa Septica para Lavagem de Aviário + Fossa Septica de Filtro Sanitário.	m3	0	62,64	.
9	Biosegurança - Arco de Desinfecção para Veiculos - OFERTA	vg	1	0,00	0,00
9.1	Infra-Estruturas de Anexo para equipamentos de Arco de Desinfecção.	vg	1	0,00	0,00
9.1.1	Fundações, laje terrea e alvenarias.	vg	0	428,46	.
9.2	Super-Estrutura de Anexo para equipamentos.	vg	1	0,00	0,00
9.2.1	Cobertura em painel sandwich, portas, estrutura do arco de desinfecção, bomba de água, tubagens de aspersão de água em inox.	vg	0	1.795,21	.
18134	2018-134 - Miguel & Irene - Produção Ovos - 15x100 - 26356 Aves	m2	1.500	464,76	697.145,08
	TOTAL				697.145,08

ANEXO 6 – TURH A018791.2020.RH4

Processo n.º: 450.10.02.02.018115.2020.RH4A

Utilização n.º: A018791.2020.RH4A

Início: 2020/10/08

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA04568303
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	510608027
Nome/Denominação Social*	Miguel Irene & Santos - comércio de ovos Lda
Idioma	Português
Morada*	Rua do Samouqueiro apart. 4
Localidade*	Avanca
Código Postal	3860-107
Concelho*	Estarreja
Telefones	966007596/
Obrigaçao de correcção de Dados de Perfil	☐

Localização

Designação da captação	Obtenção da atualização do título de utilização dos recursos hídricos pela captação de água
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Poço
Prédio/Parcela	Miguel, Irene & Santos Lda.
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Baixo Vouga / Estarreja / Avanca
Longitude	-8.582821
Latitude	40.792021
Região Hidrográfica	Vouga, Mondego e Lis
Bacia Hidrográfica	Vouga
Sub-Bacia Hidrográfica	PT04VOU0510 :: Rio Fontela
Tipo de massa de água	SUBTERRANEA
Massa de água	PT01_C2 :: QUATERNÁRIO DE AVEIRO
Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água	Medíocre

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	☒
Situação da captação	Principal

Perfuração:

Método	Escavação
---------------	-----------

Profundidade (m)	8.0
Diâmetro máximo (mm)	3000.0
Profundidade do sistema de extração (m)	8.0
Cimentação anular até à profundidade de (m)	8.0

Revestimento:

Tipo	Betão
Profundidade (m)	8.0
Diâmetro máximo da coluna (mm)	3000.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Energia	Elétrica
Potência do sistema de extração (cv)	1.0
Caudal máximo instantâneo (l/s)	1.000
Volume máximo anual (m3)	10000.0
Mês de maior consumo	julho
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	850
Nº horas/dia em extração	8
Nº dias/mês em extração	30
Nº meses/ano em extração	12

Finalidades

Rega

Área total a regar (ha)	0.5000
Área atual a regar (ha)	0.5000
Área a regar no horizonte de projeto (ha)	
Vai ser promovido tratamento à água captada	☐
Outras origens de água para rega	Não existe
Tipo de tratamento	

Finalidade da rega

Finalidade da rega
Agrícola

Especificação das culturas

Tipo de cultura	Tipo de rega
Milho	Aspersão

Atividade Pecuária

Tipo de actividade pecuária	Produção
REAP (Classe de atividade)	Classe 2
CAE Principal	01470 : Avicultura
CAE Secundária	
Quantidade de efluentes pecuários produzidos	712 Tons Estrumes+61,08 m3 Águas Lavagens
Destino dos efluentes pecuários produzidos	Empresa de Compostagem para os Estrumes + Aplicação nos terrenos agrícolas

	chorumes (Águas de Lavagens)
Animal de espécie pecuária	Ave
Capacidade de exploração (cabeças normais)	343
Vai ser promovido tratamento à água captada	☒
Tipo de tratamento	Desinfecção
Existem outras origens de água	☐

Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.

Outras Condições

- 1ª A captação será exclusivamente utilizada para as finalidades identificadas neste Título, no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª Num raio de 50 metros com centro na captação não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.
- 3ª A captação deverá ter uma proteção contra quedas eficaz, nomeadamente através da colocação de uma placa capaz de obstruir

completamente a escavação e oferecer resistência a uma sobrecarga de 100 kg/m² ou de uma parede com uma altura mínima de 80 cm, contada a partir da superfície do solo, ou por outra construção que, circundando a escavação, obedeça àquele requisito, contanto que, em qualquer caso, suporte uma força de 100 kg, nos termos dos Artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei nº 310/2002, na sua redação atual.

4ª Caso venha a surgir conflito com outros utilizadores do mesmo aquífero, cujas captações já existam localizadas a uma distância inferior a 100 metros, bem como eventual interferência com captações de abastecimento público, a utilização desta captação será condicionada aos resultados de um estudo hidrogeológico, com realização de ensaio de caudal, cuja realização ficará a cargo do utilizador, podendo este TURH ser revogado e ser imposta a reposição da situação inicial do terreno, de acordo com as indicações da autoridade competente.

Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume	850 (m3)
---------------	----------

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade trimestral. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização



ANEXO 7 – Análises da Água de Consumo Humano

RELATÓRIO DE ENSAIO Nr: 12065/2020.01

Boletim Definitivo

Análise solicitada por: Miguel, Irene & Santos - Comércio de Ovos, Lda

Data de Recolha: 29/10/2020

Endereço: Rua do Samouqueiro, Apartado 4 3864-108 Avanca

Data de Recepção: 29/10/2020

Descrição da amostra: Águas de consumo humano

Data Inic. Análise: 29/10/2020

Denominação da amostra: Torneira de Entrada

Data Fim Análise: 14/11/2020

Ensaio	Método	Resultado	Unidade	Limite Lei
Cor	NP 627:1972	<6 (l.q.)	mg/l PtCo	20
Cheiro a 25°C	PNT MA/FQ-60 (2011-07-19)	<1	Factor de diluição	3
Amónio	"Water Analysis"-W.Fresenius, K.E.Quentin, W.S.(Eds), ISBN 3-540-17723-X 1988	<0,10 (l.q.)	mg NH4/l	0,50
Ferro	PNT MA/FQ-65 (2015-09-10)	<40 (l.q.)	µg/l	200
Nitratos	PNT MA/FQ-11 (2016-04-07)	2,6	mg/l NO3	50
Nitritos	PNT MA/FQ-12 (2016-04-07)	<0,04 (l.q.)	mg/l NO2	0,50
Oxidabilidade	NP 731:1969	<1,0 (l.q.)	mg/l O2	5,0
#Cloro livre	PNT MA/FQ-19 (2016-07-27)	0,18	mg Cl2/l	---
pH	PNT MA/FQ-15 (2014-05-12)	8,4 (18°C)	Escala de Sorensen	≥6,5 e ≤9,5

Apreciação:

Os parâmetros analisados cumprem na íntegra com o Decreto-Lei nº 152/2017 de 7 de dezembro.

Observações:

Amostra colhida pelo Laboratório Luságua de acordo com o PNT G26 (2017-04-21) ISO 5667-5:2006 / ISO 19458:2006.

#:Medição efectuada "in situ".

Os resultados deste relatório referem-se exclusivamente à amostra analisada. O relatório não poderá ser reproduzido parcialmente sem autorização expressa do laboratório. O ensaio assinalado com * não está incluído no âmbito da acreditação do Laboratório Luságua. O ensaio assinalado com ** é subcontratado e não está incluído no âmbito da acreditação do Laboratório Luságua. O ensaio assinalado com *** é subcontratado não acreditado. O ensaio assinalado com Ø é subcontratado acreditado e incluído no âmbito da acreditação do Laboratório Luságua. l.q.: limite de quantificação. l.d.: limite de detecção. PNT MA/FQ-nn, PNT MA/FQ2-nn e PNT MA/Mnn indica procedimento interno do Laboratório Luságua.

Limite Lei: Valor Paramétrico de acordo com o Decreto-Lei nº 152/2017 de 7 de dezembro.

O Técnico

Albergaria-a-Velha, 16 de novembro de 2020

A Directora do Laboratório
Margarida Côrte-Real

Mod.R07/20

Página 1/1

LABORATÓRIO LUSÁGUA

Luságua - Serviços Ambientais, S.A.

Estrada Nacional 1 - Feira Nova - 3850-200 Albergaria-a-Velha - Portugal

tel.: +351 234 520 090 - fax: +351 234 520 099

Sede:

Av. Marechal Gomes da Costa, 33 - 1º A - 1800-255 Lisboa - Portugal

tel.: +351 217928670 - fax: +351 217974649 - www.lusagua.pt

RELATÓRIO DE ENSAIO Nr: 11035/2018.01

Boletim Definitivo

Análise solicitada por: Miguel, Irene & Santos - Comércio de Ovos, Lda

Data de Recolha: 29/10/2018

Endereço: Rua do Samouqueiro, Apartado 4 3864-108 Avanca

Data de Recepção: 29/10/2018

Descrição da amostra: Águas de consumo humano

Data Inic. Análise: 29/10/2018

Denominação da amostra: Torneira de Entrada

Data Fim Análise: 14/11/2018

Ensaio	Método	Resultado	Unidade	Limite Lei
Cor	NP 627:1972	<6 (l.q.)	mg/l PtCo	20
Cheiro a 25°C	PNT MA/FQ-60 (2011-07-19)	<1	Factor de diluição	3
Amónio	"Water Analysis"-W.Fresenius, K.E.Quentin, W.S.(Eds), ISBN 3-540-17723-X 1988	<0,10 (l.q.)	mg NH ₄ /l	0,50
Ferro	PNT MA/FQ-65 (2015-09-10)	<40 (l.q.)	µg/l	200
Nitratos	PNT MA/FQ-11 (2016-04-07)	2,6	mg/l NO ₃	50
Nitritos	PNT MA/FQ-12 (2016-04-07)	<0,04 (l.q.)	mg/l NO ₂	0,50
Oxidabilidade	NP 731:1969	<1,0 (l.q.)	mg/l O ₂	5,0
#Cloro livre	PNT MA/FQ-19 (2016-07-27)	0,18	mg Cl ₂ /l	---
pH	PNT MA/FQ-15 (2014-05-12)	8,4 (18 °C)	Escala de Sorensen	≥6,5 e ≤9,5

Apreciação:

Os parâmetros analisados cumprem na íntegra com o Decreto-Lei nº 152/2017 de 7 de dezembro.

Observações:

Amostra colhida pelo Laboratório Luságua de acordo com o PNT G26 (2017-04-21) ISO 5667-5:2006 / ISO 19458:2006.

#Medição efectuada "in situ".

Os resultados deste relatório referem-se exclusivamente à amostra analisada. O relatório não poderá ser reproduzido parcialmente sem autorização expressa do laboratório. O ensaio assinalado com * não está incluído no âmbito da acreditação do Laboratório Luságua. O ensaio assinalado com ** é subcontratado acreditado e não está incluído no âmbito da acreditação do Laboratório Luságua. O ensaio assinalado com *** é subcontratado não acreditado. O ensaio assinalado com ∅ é subcontratado acreditado e incluído no âmbito da acreditação do Laboratório Luságua. l.q.: limite de quantificação. l.d.: limite de detecção. PNT MA/FQ-nn, PNT MA/FQ2-nn e PNT MA/Mnn indica procedimento interno do Laboratório Luságua.

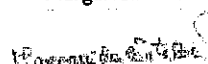
Limite Lei: Valor Paramétrico de acordo com o Decreto-Lei nº 152/2017 de 7 de dezembro.

O Técnico



Albergaria-a-Velha, 16 de novembro de 2018

A Directora do Laboratório
Margarida Côrte-Real



Mod.R07/20

LABORATÓRIO LUSÁGUA

Luságua - Serviços Ambientais, S.A.

Estrada Nacional 1 - Feira Nova - 3850-200 Albergaria-a-Velha - Portugal

tel.: +351 234 520 090 - fax: +351 234 520 099

Sede:

Av. Marechal Gomes da Costa, 33 - 1º A - 1800-255 Lisboa - Portugal

tel.: +351 217928670 - fax: +351 217974649 - www.lusagua.pt

Página 1/1

ANEXO 8 – Fatura Limpeza Fossa Estanque Doméstica



MIGUEL, IRENE & SANTOS LDA

RUA DE SAMOQUEIRO
APARTADO 4

3860-107 AVANCA

LOCAL DE ABASTECIMENTO / EXECUÇÃO DE SERVIÇO
RUA DO SAMOQUEIRO - PARTE POENTE
APARTADO 4 (JUNTO PASSAGEM PEDONAL)

CLIENTE
MIGUEL, IRENE & SANTOS LDA

CÓD. CLIENTE	CÓD. ENTIDADE 307551	Nº IDENT. FISCAL 510608027
--------------	-------------------------	-------------------------------

CÓD. LOCAL

FATURA Nº	DATA DE EMISSÃO	DATA LIMITE PAGAMENTO
201920001738	2019/02/04	2019/02/25
VALOR	IVA	VALOR TOTAL
81.78	18.81	100.59
VALOR	VALOR TOTAL	IVA

DESCRIÇÃO

SERVIÇO Nº 1523690 - LIMPEZA DE FOSSA EM 2019.01.16

81.78

23%

81.78

FATURAÇÃO EM EUROS
Yb7s - Processado por programa certificado nº 622/AT

IVA (23.0% X 81.78) 18.81

VALOR TOTAL 100.59

MB	PAGAMENTO EM EUROS
ENTIDADE	21309
REFERÊNCIA	670 518 399
MONTANTE	100.59 EUR
O talão emitido pelo Caixa Automático faz prova de Pagamento. Conserve-o.	

PAGAMENTO

1. CONDIÇÕES

Pagável no prazo de 15 dias úteis. O não pagamento dentro do prazo, determina o pagamento de juros de mora à taxa em vigor.

2. LOCAL

Aos Balcões de Atendimento da Águas da Região de Aveiro ou através do envio de cheque/vale postal, com indicação do nº de Fatura a que respeita.